



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
GABINETE DO PREFEITO

---

**Ofício nº 156/2026/PMCN/GP**

**Currais Novos/RN, 14 de maio de 2026.**

Ao Exmo. Senhor

**João Gustavo Coelho Gomes Guimarães**

Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos

Currais Novos/RN

**Assunto: Justificativa do Projeto de Lei nº 006/2026 – LDO 2027**

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que propõe o estabelecimento de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2027, contendo as diretrizes que deverão nortear a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) do próximo ano, em atendimento às regras Constitucionais, na forma estabelecida pela Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal – LRF) e a Lei Federal nº 4.320/64 (Lei das Finanças Públicas).

Como parte importante do Sistema de Planejamento e Gestão, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deve fixar as metas e prioridades para o próximo exercício e estabelecer os princípios para elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), cujo projeto será posteriormente encaminhado pelo Executivo a esta egrégia Casa.

Os nobres vereadores encontrarão, nesta proposta, todas as informações pertinentes às diretrizes fixadas que contemplam as políticas públicas de inclusão econômica e social, infraestrutura e ordenamento urbano, e de gestão e governança com transparência, constituídas de forma transversal e multissetorial com os órgãos e entidades municipais.

Assim, o dispositivo legal que ora se pretende instituir, objetiva criar mecanismos para o acompanhamento do processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual, prevendo entre outras o equilíbrio entre as receitas e despesas, servindo como precioso instrumento para acompanhamento das metas fiscais e avaliação de cumprimento da execução orçamentária do exercício anterior, combinando uma concepção contemporânea do planejamento, com base na visão de futuro, e consolidam ideais de estado de direito e de estado social. Esta gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
GABINETE DO PREFEITO

---

entende que é imprescindível garantir o aperfeiçoamento da máquina pública e do bom uso dos recursos públicos.

Neste sentido, um dos objetivos essenciais da nossa administração é o compromisso com a transparência, com o controle social, buscando aprimorar a prestação dos serviços públicos, coerente às demandas e necessidades dos cidadãos, criando valor público e resultados concretos à população.

Resultados não acontecem por acaso, é preciso definir estratégias e modelagem eficientes, de modo a se alcançar as metas estabelecidas, num menor tempo e com menos recursos.

Portanto, este projeto de lei é o reflexo das atitudes e compromissos assumidos por esta gestão, apesar da limitação que nos impõe a questão financeira do Município. Por isso mesmo, é preciso que trabalhemos integrados e alinhados a um projeto único, no qual os pleitos apresentados por Vossas Excelências, representantes legítimos do povo de nossa cidade, estejam afinados com os limites e as possibilidades da gestão pública municipal, para dar sintonia e direção para um mesmo e único objetivo: o bem estar social de toda a população de nosso Município.

Pelo exposto é que encaminhamos o projeto de lei em tela, o qual dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2027, cientes que houve elevado avanço no cumprimento dos mandamentos Constitucionais paralelo às exigências do instrumento regulador, imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nessas condições, considerando a importância de que se reveste a propositura, submetemos ao estudo e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, que, por certo, lhe conferirá o seu aval, reiterando aos nobres edis protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LUCAS GALVAO DA CRUZ  
Assinado de forma digital por  
LUCAS GALVAO DA CRUZ  
CRUZ:05778258445  
Dados: 2026.05.14 15:44:27 -03'00'  
**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**  
Prefeito



## **PROJETO DE LEI Nº 006, DE 14 DE MAIO DE 2026**

*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a Elaboração do Orçamento do Exercício de 2027, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 006/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2027 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

- I – as metas fiscais;
- II – as prioridades da Administração Municipal;
- III – a estrutura dos orçamentos;
- IV – as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município;
- V – as disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI – as disposições sobre despesas com pessoal;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VIII – as disposições gerais.

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027 estão identificadas nos demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN/MF nº 2057, de 15 de setembro de 2025, e suas alterações.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas por autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - O Anexo de Riscos Fiscais (ARF), o anexo das Metas Fiscais (AMF), o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) obedecerão às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais conforme Portaria STN/MF nº 2057, de 15 de setembro de 2025, 15ª edição, válida para o exercício financeiro de 2027.



**Art. 5º** - Os Anexos de Riscos Fiscais e de Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes demonstrativos:

- I – metodologia e memória de cálculo das metas anuais I – receitas;
- II – metodologia e memória de cálculo das metas anuais II – despesas;
- III – pagamentos de restos a pagar de despesas primárias;
- IV – metodologia e memória de cálculo das metas anuais IV – resultado primário;
- V – metodologia e memória de cálculo das metas anuais IV – resultado nominal;
- VI – metodologia e memória de cálculo das metas anuais V – montante da dívida pública;
- VII – metodologia e memória de cálculo das metas anuais – resultado primário PPP;
- VIII – demonstrativo de riscos fiscais e providências;
- IX – metas anuais;
- X – avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- XI – metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- XII – evolução do patrimônio líquido;
- XIII – origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- XIV – avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- XVI – projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- XVII – fundo de Participação (Plano Financeiro);
- XVIII – sistema de proteção social dos militares – inativos e pensionistas;
- XIX – estimativa e compensação da renúncia de receita;
- XX – margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**Parágrafo Único** - Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora, e sua consolidação constituirá as Metas Fiscais do Município.

## SEÇÃO I

### RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

**Art. 6º** - Em cumprimento ao § 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

## SEÇÃO II

### DAS METAS ANUAIS

**Art. 7º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores correntes e constantes, relativos a receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência de 2027 e para os dois subsequentes.



§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2027, 2028 e 2029 deverão considerar a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do índice oficial de inflação anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN/MF nº 2057, de 15 de setembro de 2025.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB” serão calculados mediante a divisão dos valores correntes pelo PIB estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN/MF nº 2057, de 15 de setembro de 2025, as metas anuais da LDO 2027 passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

### SEÇÃO III

#### AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

**Art. 8º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtidos no exercício orçamentário anterior, relativos a receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance, ou não, dos valores estabelecidos como metas.

**Parágrafo Único** – Em cumprimento ao estabelecimento na Portaria STN/MF nº 2057, de 15 de setembro de 2025, as metas fiscais do exercício anterior da LDO 2027, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

### SEÇÃO IV

#### METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

**Art. 9º** - De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, relativo às receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverá estar instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-os com as metas fixadas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
GABINETE DO PREFEITO

---

nos três exercícios anteriores e evidenciando sua consistência com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

## SEÇÃO V

### EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

**Art. 10** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

**Parágrafo Único** - O demonstrativo apresentará em separado a situação do patrimônio líquido do regime previdenciário.

## SEÇÃO VI

### ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

**Art. 11** - O § 2º, inciso III, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio deverão ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinados por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer a origem dos recursos e sua aplicação.

**Parágrafo Único** - O demonstrativo apresentará em separado a situação do patrimônio líquido do regime previdenciário.

## SEÇÃO VII

### ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

**Art. 12** – Conforme estabelece o § 2º, inciso V, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter demonstrativo que indique a natureza da renúncia de receita e sua respectiva compensação, de modo a assegurar o equilíbrio das contas públicas.



§ 1º - A renúncia compreende, entre outras formas, incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio e crédito presumido.

§ 2º - A compensação deverá ser acompanhada de medidas decorrentes do aumento de receita, como elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

## SEÇÃO VIII

### MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

**Art. 13** – O art. 17 da LRF considera obrigatória de caráter continuado a despesa derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

## SEÇÃO IX

### MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

#### SUBSEÇÃO I

#### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

**Art. 14** – O § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-os com os fixados nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência desses resultados com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - Em conformidade com a Portaria STN/MF nº 2057, de 15 de setembro de 2025, a base de dados das receitas e despesas valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2027, 2028 e 2029.

#### SUBSEÇÃO II



## **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RESULTADO PRIMÁRIO**

**Art. 15** – A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com a arrecadação do Município, ou seja, se as receitas não financeiras são suficientes para suportar as despesas não financeiras.

**Parágrafo Único** – O cálculo da meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), bem como às normas da contabilidade pública.

### **SUBSEÇÃO III**

## **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL**

**Art. 16** - O cálculo do Resultado Nominal deverá seguir a metodologia definida pelo Governo Federal, regulamentada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

**Parágrafo Único** - O cálculo das metas anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual será deduzido o Ativo Disponível, acrescido dos Haveres Financeiros e subtraídos os Restos a Pagar Processados, resultando na Dívida Consolidada Líquida. Esta, somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

### **SUBSEÇÃO IV**

## **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**Art. 17** - A Dívida Pública corresponde ao montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação, representadas pela emissão de títulos, operações de crédito, precatórios judiciais e contratos de parcelamento de débitos.

**Parágrafo Único** - Para sua elaboração, utiliza-se a base de dados dos balanços e balancetes, composta pelos valores apurados nos exercícios anteriores e pelas projeções para os exercícios de 2027, 2028 e 2029.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
GABINETE DO PREFEITO

---

**Art. 18** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 constam em anexo à parte e estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, sendo compatíveis com os objetivos e normas estabelecidos nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, às prioridades e metas estabelecidas nos anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite para a programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou reduzir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, com o objetivo de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de modo a preservar o equilíbrio das contas públicas.

### CAPÍTULO III

#### DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 19** - O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, as fundações, os fundos, as empresas públicas e demais entidades que recebam recursos do Tesouro Municipal ou da Seguridade Social, sendo estruturado em conformidade com a estrutura organizacional de cada entidade da Administração Municipal.

**Art. 20** - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos, autarquias e aos orçamentos fiscal e da seguridade social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos, conforme disposto nas Portarias SOF/STN nº 42/1999 e nº 163/2001 e suas alterações, devendo conter os anexos exigidos pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

**Art. 21** - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária, de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conterá todos os anexos exigidos pela legislação vigente.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 22** - O orçamento para o exercício de 2027 obedecerá, entre outros, aos princípios da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, as fundações, os fundos, as empresas públicas e demais entidades da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
GABINETE DO PREFEITO

---

Administração Municipal, nos termos dos arts. 1º, § 1º, 4º, inciso I, alínea "a", e 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

**Art. 23** - Os estudos para definição dos orçamentos da receita de 2027 deverão observar os efeitos das alterações na legislação tributária, dos incentivos fiscais autorizados, da inflação do período, do crescimento econômico, da ampliação da base de cálculo dos tributos, da evolução da arrecadação nos três exercícios anteriores e da projeção para os dois seguintes, nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

**Art. 24** - Na execução do orçamento, caso se verifique que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, proporcionalmente às suas dotações e observadas as respectivas fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenho e de movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações (conforme art. 9º da LRF):

- I – projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III – dotações para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
- IV – dotações para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação, para a implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado, ainda, o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recurso.

**Art. 25** - As despesas obrigatórias de caráter continuado, em relação à receita corrente líquida, programadas para 2027, poderão ser expandidas em até 20%, tomando-se por base aquelas fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2027, nos termos do art. 4º, § 2º, da LRF.

**Art. 26** - Constituem riscos fiscais, capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo próprio desta Lei, nos termos do § 3º do art. 4º da LRF.

**Parágrafo Único** - Os riscos fiscais que se concretizarem serão atendidos com recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 27** - O orçamento para o exercício de 2027 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, em montante não inferior a 0,3% (três décimos por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, e 25% (vinte e cinco por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do inciso III do art. 5º da LRF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
GABINETE DO PREFEITO

---

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes, de outros riscos e eventos fiscais imprevistos, à obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, e à abertura de créditos adicionais suplementares, conforme disposto no art. 5º da Portaria MPO nº 42/1999, no art. 8º da Portaria STN nº 163/2001 e no art. 5º, inciso III, alínea “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados à cobertura de riscos fiscais, caso não se concretizem até 1º de dezembro de 2027, poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares destinados a dotações que se tornarem insuficientes.

**Art. 28** - Os investimentos com duração superior a doze meses somente constarão da Lei Orçamentária Anual se estiverem contemplados no Plano Plurianual, conforme o § 5º do art. 5º da LRF.

**Art. 29** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas, bem como o cronograma de execução mensal ou bimestral para as unidades gestoras, se for o caso, nos termos do art. 8º da LRF.

**Art. 30** - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária de 2027, com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras receitas extraordinárias, somente serão executados e utilizados, a qualquer título, se houver a efetiva entrada ou a devida garantia de ingresso dos recursos no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante efetivamente arrecadado ou garantido, conforme o parágrafo único do art. 8º e o inciso I do art. 50 da LRF.

**Art. 31** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante de Anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita, nos termos do inciso V do § 2º do art. 4º e do inciso I do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).

**Art. 32** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder auxílios, contribuições ou subvenções sociais para entidades públicas e somente para entidades privadas sem fins lucrativos, desde que sejam:

- I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura, ou representativas da comunidade escolar;
- II – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
- III – voltadas para ações de assistência social;
- IV – consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;
- V – instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município;
- VI – voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
GABINETE DO PREFEITO

---

VII – reconhecidas como de utilidade pública, há no mínimo 1 (um) ano, perante a Administração Pública Municipal; (Redação dada pela Emenda nº 003, de 26 de junho de 2025).

VIII – com funcionamento regular há, pelo menos, 2 (dois) anos;

IX – que comprovem o desenvolvimento de projetos e/ou atividades executadas, por meio de documentos e fotos, nos últimos 2 (dois) anos;

X – que comprovem a regularidade do mandato de sua diretoria, por meio de ata atualizada;

XI – caso alguma entidade, seja ela pública ou privada sem fins lucrativos, contrate outra empresa para gerenciar ou prestar serviços de qualquer natureza, deverá prestar contas das atividades desenvolvidas de forma detalhada.

§ 1º - Para a consecução do disposto no *caput* deste artigo, dependerá o Poder Executivo de lei autorizativa específica, observando-se o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal e/ou as empresas que gerenciarem recursos ou que prestarem serviços para essas entidades deverão prestar contas, de forma detalhada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, para os benefícios de parcela única, e até 30 de janeiro do ano subsequente, para os benefícios de parcelas continuadas, conforme celebração de convênio, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal).

§ 3º - Caso as entidades beneficiadas não cumpram com os prazos estabelecidos no § 2º, essas ficarão impedidas de celebrar convênio com o poder público municipal enquanto perdurar a pendência.

§ 4º - As caixas escolares ficam dispensadas do cumprimento da condicionante prevista no inciso VII deste artigo.

**Art. 33** - Os procedimentos administrativos relativos à estimativa do impacto orçamentário-financeiro e à declaração do ordenador da despesa, conforme estabelecido nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para os fins do § 3º do art. 16 da LRF, consideram-se despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, cujo montante, no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda o valor limite para dispensa de licitação, conforme fixado e atualizado pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 34** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre novos projetos na alocação de recursos orçamentários, salvo aqueles



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
GABINETE DO PREFEITO

---

programados com recursos provenientes de transferências voluntárias ou de operações de crédito, nos termos do art. 45 da LRF.

**Art. 35** - Despesas de competência de outros entes da Federação somente serão assumidas pela Administração Municipal mediante a celebração de convênios, acordos ou ajustes e desde que haja previsão de recursos na Lei Orçamentária, conforme o art. 62 da LRF.

**Art. 36** - A previsão das receitas e a fixação das despesas para o exercício financeiro de 2027 serão realizadas a preços correntes.

**Art. 37** - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Especial, à dotação fixada para cada Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, com a devida apropriação dos gastos nos respectivos elementos, conforme previsto na Portaria STN nº 163, de 2001.

**Parágrafo único** - Nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, o Poder Executivo fica autorizado a movimentar créditos orçamentários de uma Secretaria para outra, de um Projeto, Atividade ou Operação Especial para outro, ou ainda de um Elemento de Despesa para outro. Essa movimentação deverá ser efetuada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, limitada a até 25% do total da despesa fixada para o exercício de 2027, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, excluindo-se desse limite os créditos abertos para reforço de dotações orçamentárias específicas destinadas a vencimentos, vantagens fixas e variáveis de pessoal, bem como às obrigações patronais delas decorrentes, além daqueles abertos com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, do excesso de arrecadação no decorrer do exercício e aqueles com recursos oriundos de operações de crédito devidamente autorizados.

**Art. 38** - Durante a execução orçamentária de 2027, o Poder Executivo Municipal, se autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras, por meio de crédito especial ou extraordinário, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, nos termos do art. 167, inciso I, da Constituição Federal.

**Art. 39** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecerá ao disposto no § 3º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados com base em operações orçamentárias, considerando-se as metas fiscais constantes das planilhas de despesas, bem como as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, nos termos do art. 4º, inciso I, alínea e, da LRF.



**Art. 40** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2027, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, com o objetivo de acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir eventuais desvios, avaliar seus custos e o cumprimento das metas físicas estabelecidas, nos termos do art. 4º, inciso I, alínea “e”, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 41** - A Lei Orçamentária para o exercício de 2027 poderá conter autorização para a contratação de operações de crédito destinadas ao atendimento das despesas de capital, observando-se o limite de endividamento de até 50% (cinquenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 30, 31 e 32).

**Art. 42** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização prévia por lei específica, nos termos do parágrafo único do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 43** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente, e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira, conforme previsto no § 1º, inciso II, do art. 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 44** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão, em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou, nos termos da lei, contratar por tempo determinado, observados os limites e as regras estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 1º - Nos termos do § 11 da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde, dos agentes de combate às endemias e do complemento do piso nacional da enfermagem não serão considerados para fins de cálculo do limite de despesa com pessoal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
GABINETE DO PREFEITO

---

§ 2º - Os recursos destinados às despesas decorrentes dos atos previstos neste artigo deverão estar previstos na Lei Orçamentária para o exercício de 2027.

**Art. 45** - Nos casos de necessidade temporária e de excepcional interesse público, devidamente justificados pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, desde que as despesas com pessoal não excedam 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 22, parágrafo único, inciso V, da LRF).

**Art. 46** - O Poder Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso estas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20):

- I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II – eliminação das despesas com horas extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 47** - Para os fins desta Lei e dos registros contábeis, considera-se terceirização de mão-de-obra, referente à substituição de servidores prevista no art. 18, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções estejam relacionadas às previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal ou, ainda, a atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também o fornecimento de materiais ou a utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização".

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 48** - O Poder Executivo Municipal, quando autorizado por lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas. Tais benefícios deverão ser considerados no cálculo do orçamento da receita e objeto de estudos sobre seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciarem vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Parágrafo Único** - O benefício mencionado no *caput* deste artigo seguirá o disposto no Código Tributário Municipal e suas alterações.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
GABINETE DO PREFEITO

---

**Art. 49** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujo custo para cobrança seja superior ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não configurando renúncia de receita (art. 14, § 3º da LRF).

**Art. 50** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita somente entrará em vigor após a adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

**Art. 51** - O Poder Executivo Municipal poderá encaminhar ao Poder Legislativo Projeto de Lei visando à atualização da legislação tributária municipal.

**Art. 52** - A elaboração e execução do orçamento de 2027 observarão as normas da Emenda Constitucional nº 132/2023, referentes à transição do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).

**§ 1º.** As metas de receita considerarão o início da cobrança do IBS, aplicando o princípio do destino e a nova partilha de cota-parte, observando os estudos de impacto financeiro elaborados pela Secretaria de Fazenda.

**§ 2º.** Fica autorizada a revisão da legislação tributária municipal para compatibilização com as leis complementares federais que regulamentam o IBS, incluindo o Comitê Gestor.

**§ 3º.** O Executivo poderá realizar investimentos em tecnologia da informação e em mão-de-obra qualificada para adaptação ao Sistema Nacional de Emissão de Notas Fiscais e Ambiente Nacional de Dados, visando a eficiência arrecadadora."

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 53** - O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**§ 1º** - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

**§ 2º** - Caso a Câmara Municipal não tenha votado a proposta orçamentária até 31 de dezembro de 2025, fica autorizada a executar a proposta orçamentária do exercício anterior, na forma prevista na Lei Orgânica do Município e nas Constituições Federal e Estadual.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
GABINETE DO PREFEITO

---

**Art. 54** - O Poder Executivo Municipal poderá repassar até 7% (sete por cento) da sua Receita Corrente Líquida apurada durante o exercício de 2026, excluídas as receitas legalmente não computadas para tal base de cálculo, para custear a despesa total do Poder Legislativo Municipal no exercício de 2027, nos termos do inciso I do art. 29-A da Constituição Federal de 1988.

**Parágrafo Único** - A devolução de recursos não utilizados pelo Poder Legislativo, sejam rendimentos financeiros ou saldos financeiros ao final do exercício de 2026, não será contabilizada no limite previsto no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 55** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

**Art. 56** - Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente, por decreto do Poder Executivo.

**Art. 57** - O Poder Executivo Municipal está autorizado a celebrar convênios com o Governo Federal e Estadual, por intermédio de seus órgãos da administração direta ou indireta, para a realização de obras ou serviços, sejam de competência do Município ou não.

**Art. 58** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 14 de maio de 2026.

LUCAS GALVAO DA CRUZ  
Assinado de forma digital por  
LUCAS GALVAO DA  
CRUZ:05778258445  
Dados: 2026.05.14 17:27:58 -03'00'

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**  
Prefeito Municipal



## **ANEXO ÚNICO**

### **METAS E PRIORIDADES DE CUSTEIO E INVESTIMENTO PARA O EXERCÍCIO 2027**

#### **GABINETE DO PREFEITO:**

- 1 - Reequipamento do Gabinete
- 2 - Manutenção e Funcionamento do Gabinete
- 3 - Divulgação e Apoio a Elaboração dos Projetos e Ações do Governo
- 4 - Apoio as Entidades Representativas
- 5 - Apoio as Atividades de Segurança e Justiça
- 6 - Convênios com Entidades do Município de Currais Novos
- 7 - Manutenção e Funcionamento da Ouvidoria
- 8 - Manutenção e Funcionamento da Junta Militar
- 9 - Programa de Estágio
- 10 - Emendas Impositivas
- 11 - Manutenção da Secretaria Especial das Mulheres
- 12 - Apoio às Ações de Cidadania, Segurança Pública e Defesa Civil

#### **GABINETE DA VICE-PREFEITA**

- 1 - Manutenção e Funcionamento do Gabinete
- 2 - Programa de Estágio

#### **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:**

- 1 - Manutenções da Procuradora Geral do Município
- 2 - Programa de Estágio
- 3 - Contratação de Serviços Especializados de Apoio a Procedimentos Licitatórios

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:**

- 1 - Capacitação e Qualificação de Servidores
- 2 - Ampliação e Modernização do Arquivo Público Municipal
- 3 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria
- 4 - Despesas Determinadas por Sentenças Judiciais
- 5 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor
- 6 - Implantação/Reestruturação do Plano de Carreira dos Servidores Municipais
- 7 - Programa de Estágio
- 8 - Realização do Programa de Aposentadoria Incentivada

#### **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:**

- 1 - Manutenção e Funcionamento da Controladoria
- 2 - Programa de Estágio



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
GABINETE DO PREFEITO

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO:**

- 1 – Manutenção, Planejamento e Informatização da Arrecadação Fiscal
- 2 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
- 3 – Amortização e Encargos da Dívida Interna Junto ao INSS
- 4 – Amortização e Encargos da Dívida Interna de RPVs
- 5 – Amortização e Encargos da Dívida Interna de Precatórios
- 6 – Reequipamento da Secretaria, Setor de Contabilidade, Tesouraria e Tributação
- 7 – Programa de Estágio

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:**

- 1 – Incentivo ao Esporte Escolar
- 2 – Transporte Escolar
- 3 – Construção, Ampliação, Recuperação e Reequipamento de Unidades Escolares e Laboratórios de Informática
- 4 – Fomentar e Apoiar a Iniciação Científica, Empreendedorismo e Inovação
- 5 – Capacitação e Qualificação de Servidores através da Escola de Formação dos Profissionais de Educação de Currais Novos (ESFORPED)
- 6 – Programa Arte e Cultura para as Escolas
- 7 – Ampliação, Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos
- 8 – Bolsa Incentivo a Agentes de Leitura
- 9 – Ampliação e Manutenção de Creches Modelo Tipos B e C
- 10 – Incentivo/Apoio ao Atletismo Escolar
- 11 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
- 12 – Distribuição da Merenda Escolar
- 13 – Implementação e Manutenção da Climatização das Creches e Escolas Municipais.
- 14 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação e Alimentação Escolar
- 15 – Manutenção do Ensino Fundamental 70%
- 16 – Programa de Estágio
- 17 – Distribuição de Fardamento
- 18 – Implantação e Manutenção da Tecnologia da Informação na Rede Municipal de Ensino
- 19 – Despesas Oriundas do Salário Educação
- 20 – Política de Premiação como Incentivo para melhoria do IDEB
- 21 – Apoio ao Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD
- 22 – Aquisição de livros em Braille conforme Lei 3.687/2021 e 3075/2013
- 23 – Construção, Manutenção, Ampliação e Recuperação de Creches
- 24 – Manutenção do Ensino Fundamental 30%
- 25 – Manutenção do Ensino Infantil 70%
- 726 – Manutenção do Ensino Infantil 30%
- 27 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos 70%
- 28 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos 30%
- 29 – Apoio/Contribuição ao Transporte de Estudantes Universitários
- 30 – Manutenção e Atividade de Apoio ao Programa da Equipe Multidisciplinar de Intervenção das Escolas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
GABINETE DO PREFEITO

---

- 31 – Implantação e Manutenção da Educação em Tempo Integral e/ou Jornada Ampliada
- 32 – Apoio ao Programa Policia Mirim e Bombeiro Mirim.
- 33 – Construção, Manutenção e Reequipamento das Salas de AEE
- 34 – Apoio ao Conselho Municipal da Juventude
- 35 – Apoio às Políticas Públicas Educacionais Voltadas a Inclusão, Equidade e Diversidade Étnico Racial
- 36 – Terceirização de Serviços em Educação
- 37 – Fomentar a Alfabetização Rural
- 38 – Criar e Implementar Programa de Saúde Mental para os Profissionais de Educação
- 39 – Desenvolvimento de projetos e ações educacionais multidisciplinares
- 40 – Convenio com a NORTEAR, para realização de capacitação dos profissionais da Educação básica municipal, bem como apoio logístico para realização de ações em ambientes escolares.
- 41 – Construção, Manutenção e Reforma de Espaços Esportivos Escolares
- 42 – Incentivo ao Projeto de Iniciação ao Atletismo
- 43 – Firmar convênios com entidades para capacitações de profissionais para fomentar o ensino de Libras e Braille.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

- 1 – Esporte para Terceira Idade
- 2 – Programa de Estágios
- 3 – Incentivo ao Esporte Amador
- 4 – Incentivo ao Esporte na Zona Rural
- 5 – Implementação do Esporte Inclusivo para Todas as Idades
- 6 – Ampliar o Acesso Esportivo as Comunidades de Baixa Renda
- 7 – Atualização do Plano Municipal de Esporte.
- 8 - Construção, Manutenção E Reforma De Espaços Esportivos, Quadras E Ginásios
- 9 - Apoio a Liga Desportiva Currais-Novense – LDC
- 10 - Incentivo/Apoio ao Atletismo Escolar
- 11 - Apoio às Atividades e Eventos Voltados Ao Para-Desporto/Centro de Referência Paraolímpico
- 12 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Especial de Esporte
- 13 - Fomentar Eventos Locais para Práticas Esportivas
- 14 - Incentivo ao Esporte Feminino
- 15 – Apoio ao Conselho Municipal de Esporte
- 16 - Firmar convênios com entidades para capacitações de profissionais para fomentar o ensino de Libras e Braille.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

- 1 – Manutenção e Funcionamento do Teatro Municipal Ubirajara Galvão
- 2 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
- 3 – Manutenção da Secretaria de Cultura
- 4 – Manutenção da Biblioteca Municipal Antônio Oton Filho



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
GABINETE DO PREFEITO

---

- 5 – Manutenção do Museu Histórico Antônio Quintino Filho
- 6 – Apoio ao Conselho Municipal de Cultura
- 7 – Manutenção da Escola e Banda de Música Suetônia Batista
- 8 – Programa de Estágios
- 9 – Manutenção do Espaço Solar das Artes
- 10 – Qualificação e Formação de Artistas Locais
- 11 – Qualificação e Formação de Servidores da Cultura
- 12 – Implementação do Programa de Agentes de Leitura
- 13 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB
- 14 – Apoio/Incentivo a Projetos e Eventos Culturais
- 15 – Programa de Intercâmbio Cultural
- 16 - Apoio e/ou Incentivo Financeiro às Agremiações Carnavalescas, Quadrilhas Juninas e Coletivos Culturais de Currais Novos.
- 17 - Firmar convênios com entidades para capacitações de profissionais para fomentar o ensino de Libras e Braille.
- 18 - Incentivo ao artesanato e a culinária.
- 19 – Apoio aos eventos voltados aos evangélicos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 1 – Reforma e Manutenção do Centro de Convivência de Idosos – CCI – Tereza Bezerra
- 2 – Aquisição de Veículos para a Assistência Social
- 3 – Apoio Financeiro Destinado ao Fundo para Infância e Adolescência – FIA
- 4 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
- 5 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar
- 6 – PAC I Casa Lar/Pessoa Idosa
- 7 - Manutenção e Funcionamento da APAE – CER II
- 8 – Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, idosas e suas Famílias – PTMC
- 9 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
- 10 – Manutenção e Funcionamento dos Conselhos Municipais Vinculados a SEMTHAS
- 11 – Apoio a Eventos Sócio Culturais
- 12 – Manutenção, Construção, Ampliação e Reforma dos Prédios de Funcionamento dos Programas Sociais
- 13 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – IGD 3%
- 14 – Piso Fixo de Média e Alta Complexidade PAEFI e MSE
- 15 – Atividade de Apoio, Manutenção e Funcionamento do Programa Bolsa Família – IGD - PBF
- 16 – Cofinanciamento de Proteção Social Especializada de Média Complexidade – Rep GOV RN
- 17 – Programa Criança Feliz
- 18 – Ações de Combate aos Impactos Sociais causados por Calamidade Pública
- 19 – Manutenção do Programa Nacional de Promoção ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
GABINETE DO PREFEITO

---

- 20 – Manutenção e Funcionamento dos Serviços de Vigilância Socioassistenciais
- 21 – Atividade de Apoio e Manutenção a Gestão Descentralizada da Assistência Social – IGD SUAS
- 22 – Gestão e Manutenção do Programa BPC na Escola
- 23 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
- 24 – Treinamento e Qualificação de Servidores
- 25 – Manutenção e Funcionamento do CRI
- 26 – Benefícios Eventuais
- 27 – Programa de Estágio
- 28 – Apoio à Ações de Políticas Públicas Voltadas a Pessoas em Situação de Rua
- 29 – Reforma e Manutenção do Centro de Múltiplo Uso Manoel Garcia/Cozinha Comunitária
- 30 – Apoiar Reformas à Residências de Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social
- 31 – Manutenção e Ampliação da Frota de Veículos da Secretaria
- 32 – Incentivo de Políticas Públicas Voltadas para a População LGBTQIAPN+, Povos e Comunidades Tradicionais, conforme decreto 6040/2007.
- 33 – Incentivo de Políticas Públicas Emancipadoras voltadas para a população em situação de vulnerabilidade social
- 34 – Apoio às Políticas de Habitação
- 35 – Criação da Defensoria Pública Gratuita às Pessoas Hipossuficientes
- 36 – Apoio Financeiro ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa
- 37 – Apoio ao programa prefeito amigo da Criança.
- 38 – Firmar convênios com entidades para capacitações de profissionais para fomentar o ensino de Libras e Braille
- 39 – Manutenção do Programa Jovem Aprendiz
- 40 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Familiar e Escuta Especializada
- 41 – Criar e Implementar a Casa dos Conselhos Vinculados a Assistência Social e aquisição de veículo.
- 42 – Reforma e Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Criança e Adolescente/Pessoa Idosa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- 1 - Ações em vigilância sanitária
- 2 - Programa de saúde bucal
- 3 - Ações de promoção a saúde e vigilância em saúde do trabalhador
- 4 - Educação permanente
- 5 - Manutenção das unidades de média e alta complexidade
- 6 - Construção, reforma e ampliação das unidades básicas de saúde
- 7 - Construção, reforma e ampliação das unidades de média e alta complexidade
- 8 - Aquisições de veículos para a saúde
- 9 - Aquisição de equipamentos para a atenção básica
- 10 - Aquisição de equipamentos para a média e alta complexidade
- 11 - Implantação e manutenção da ouvidoria em saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
GABINETE DO PREFEITO

---

- 12 - Manutenção do conselho municipal de saúde e aquisição de veículo.
- 13 - Manutenção e funcionamento da secretaria
- 14 - Programa de Agentes Comunitários de Saúde e Endemias
- 15 - Manutenção de unidades básicas de saúde
- 16 - Ações de vigilância epidemiológica
- 17 – Apoio ao fundo municipal de proteção e defesa dos animais. - FMPDA
- 18 – Manutenção das Ações de vigilância ambiental, controle de zoonoses e endemias
- 19 - Manutenção das ações dos Consórcios Intermunicipais de Saúde
- 20 - Manutenção da equipe E-MULT
- 21 - Programa de estagio
- 22 - Manutenção da farmácia central e assistência farmacêutica
- 23 - Estratégia saúde da família
- 24 - SAMU - serviços de atendimento de urgência
- 25 – Manutenção do centro de apoio psicossocial Maria Vênus da Cunha
- 26 - Centro de especialidades odontológicas - CEO
- 27 - Transporte sanitário
- 28 – Redes de atenção à saúde
- 29 – Convênio com a LIGA Contra o Câncer
- 30 – Ações de Alimentação e Nutrição
- 31 – Convênio com a ONG Amigos do Chiquinho
- 32 – Manutenção e Ampliação da Frota de Veículos da Secretaria
- 33 – Manutenção do Conselho de Defesa e Proteção dos Animais
- 34 – Manutenção das ações do consorcio Inter federativo de saúde
- 35 – Convenio com APAE – CER II
- 36 – Implantação do plano de cargos específico para ACE e ACS
- 37 – Aquisição de veículos para APAE – CER II
- 38 – Realização de Ações voltadas para as pessoas com deficiência.
- 39 – Implantação de academias de saúde para Zona Rural
- 40 – Treinamento e Qualificação dos profissionais de saúde
- 41 – Programa de Mais Acesso a Especialidades-PMAE
- 42 – Apoio as ações voltadas as telem consultas
- 43 – Ações do Programa Bolsa Mestrado e Doutorado Médico
- 44 – Criar e Implementar o Programa Viver Melhor Idade
- 45 – Manutenção do Fundo Municipal de Proteção Animal
- 46 – Criar e Implementar Programa de Saúde Mental
- 47 – Criar e Implementar o Programa Cuidando de Quem Cuida
- 48 – Firmar convênios com entidades para capacitações de profissionais para fomentar o ensino de Libras e Braille

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO  
E INOVAÇÃO:**

- 1 – Implantação de Programas voltados para a geração de emprego e renda





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
GABINETE DO PREFEITO

---

- 2 – Apoio a eventos sócio culturais
- 3 – Tombamentos do Patrimônio histórico e cultural
- 4 – Incentivo ao artesanato e a culinária
- 5 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
- 6 – Reforma, Manutenção, Sinalização, Recuperação e Restauração dos prédios e atrativos turísticos, históricos, culturais e naturais
- 7 – Apoio e/ou Incentivo Financeiro à Quadrilhas Juninas de Currais Novos
- 8 – Apoio e/ou Incentivo Financeiro às Agremiações Carnavalescas Organizadas de Currais Novos
- 9 – Manutenções de Centros Turísticos – Portal de Informações turísticas e áreas afins
- 10 – Apoio ao turismo ecológico de aventura e sustentável e ações do Geoparque Seridó
- 11 – Treinamento e Qualificação de Servidores públicos e entidades dos setores econômicos e turísticos
- 12 - Divulgações de Programa e Atividades Institucionais
- 13 – Apoio ao Consorcio Geoparque Seridó
- 14 – Manutenção do Conselho Municipal de Turismo
- 15 – Programa de Estágio
- 16 – Construção e Estruturação do Condomínio Empresarial
- 17 – Construções de Pórticos
- 18 – Apoio e Incentivo ao Turismo Inclusivo.
- 19 – Programa de Incentivo a Instalação de Novas Indústrias
- 20 – Apoio à Políticas Públicas de Empreendedorismo, Inovação e Startups
- 21 – Criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico
- 22 – Apoio as Ações das Câmaras Setoriais
- 23 – Aquisição de Veículo e Equipamentos para a Secretaria
- 24 – Apoio as ações voltadas para o empreendedorismo feminino
- 25 - Firmar convênios com entidades para capacitações de profissionais para fomentar o ensino de Libras e Braille
- 26 – Manutenção, reequipamento e ampliação das cozinhas comunitárias das zonas rurais
- 27 – Manutenção, reequipamento e ampliação do centro de artesanato Chico Santeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO:**

- 1 - Reforma, Ampliação e Manutenção do Abatedouro Público Municipal
- 2 – Construção, Recuperação e Manutenção de Mata Burros e Estradas Vicinais do Município
- 3 – Implantação de Áreas de Proteção Ambiental
- 4 - Aquisição de Veículos, Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas
- 5 - Perfuração, Recuperação, Instalação e Manutenção de Poços
- 6 - Construção, Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento
- 7 - Corte de Terra e Distribuição de Mudanças e Sementes
- 8 – Apoio Financeiro e logístico a Agricultura Familiar e as Associações Comunitárias Rurais
- 9 – Construção, Recuperação e Manutenção de Barragens e Reservatórios D'água
- 10 - Implantação do Horto Florestal Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
GABINETE DO PREFEITO

---

- 12 - Reorganização, Ampliação e Manutenção da Feira Livre
- 13 - Implantação do Programa de Peixamento nos Açudes
- 14 - Construções e Restauração de Passagens Molhadas
- 15 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria
- 16 – Campanha de Vacinação do Rebanho Bovino
- 17 – Atividade Vinculada a Comissão de Defesa Civil
- 18 – Recuperação dos Leitões dos Rios e Açudes Públicos
- 19 – Recuperação e Manutenção do Centro de Abastecimento Nerival Araújo
- 20 – Ampliação e Manutenção do Programa de Água Doce
- 21 – Manutenção da Frota de Veículos da SEMAAB
- 22 – Realização e Apoio a Eventos Agropecuários
- 23 – Programa de Melhoramento do Rebanho
- 24 – Ações do Plano Intermunicipal e Consórcio Público de Resíduos Sólidos do Seridó
- 25 - Programa de Estágio
- 26 – Apoio a Coleta Seletiva de Currais Novos com destinação de Veículo
- 27 – Introdução de Tecnologias Adaptadas a Agricultura Familiar
- 28 – Apoio as Mulheres Rurais com Implantação de Quintais Produtivos e a sua Comercialização, Através da Ater Mulheres Municipal
- 29 – Programa da Palma Forrageira Para o Campo
- 30 – Manutenção e Ampliação da Feira das Mulheres
- 31 – Reforma e Manutenção do Aterro Controlado
- 32 - Programa de Reutilização da Água
- 33 – Manutenção e Funcionamento do Parque de Exposições José Bezerra Gomes
- 34 – Construção e Manutenção de Espaços Próprios para Animais Apreendidos
- 35 – Implantação, Manutenção e Ampliação de Programas voltados a Piscicultura/Aquaponia, Avicultura, Caprino ovinocultura E Fruticultura
- 36 – Reativação do Conselho e Fundo Municipal de Meio Ambiente
- 37 – Implantação e Manutenção de PVE, para coletas de Resíduos Sólidos.
- 38 – Criar e Regularizar o Sim – Selo De Inspeção Municipal
- 39 – Criação de Programa para Juventude Rural
- 40 – Ampliação e Manutenção do Programa de Silagem
- 41 – Programa Inovar no Campo
- 42 - Reativar o Fundo Municipal de Meio Ambiente
- 43 – Inovar Mulher e Juventude
- 44 – Criação de Unidade de Conservação
- 45 – Criação de Projeto de arborização do Município com inclusão do projeto uma criança e uma árvore lei 3.758/2022
- 46 – Apoio a criação dos núcleos comunitários de defesa civil.
- 47 – Apreensão de animais em situação de rua

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

- 1 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria
- 3 - Programa de Estágio



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
GABINETE DO PREFEITO

---

- 4 – Regularização Fundiária
- 5 - Aquisição e Desapropriação de Terrenos
- 6 – Ampliação da Frota de Veículos e Máquinas
- 7 - Manutenção da Frota de Veículos e Aquisição de Bens e Serviços da Oficina
- 8 - Coleta Seletiva de Resíduos
- 9 – Serviços de Limpeza Urbana
- 10 - Construção e Manutenção de Passagens Molhadas
- 11 – Construção, Ampliação e Manutenção de Banheiros Públicos
- 12 – Construção, Ampliação e Manutenção de Cemitérios Públicos
- 13 – Construção, Ampliação e Manutenção de Praças Parques e Espaços de Esporte e Lazer
- 14 – Construção, Ampliação e Manutenção da Rede de Saneamento Básico
- 15 – Construção, Ampliação e Manutenção de Lagoas de Captação
- 16 – Construção, Ampliação e Manutenção de Prédios Públicos
- 17 – Manutenção, Pavimentação e Drenagens de Vias Públicas
- 18 – Construção, Ampliação e Manutenção de Aterros Sanitários
- 19 - Aquisição de Bens e Serviços, Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública
- 20 – Construção, Ampliação e Manutenção da Feira Coberta
- 21 – Criação do Novo Plano Diretor do Município com inclusão da acessibilidade
- 22 – Criar Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos Municipal
- 23 – Criar Programa Municipal de Habitação Para Pessoas em Vulnerabilidade Social

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

- 1 – Programa de Estágios
- 3 – Aquisição e Manutenção de Veículos e Equipamentos
- 4 – Formação, Capacitação e Qualificação dos Servidores
- 5 – Ampliação, Modernização e Manutenção da Frota de Transporte
- 6 – Implantação e Manutenção da Acessibilidade na Mobilidade Urbana
- 7 – Criação de Programa de Educação Para o Trânsito nas Escolas e Comunidades.
- 8 – Apoio ao Projeto – PM-RN
- 9 – Criação da Semana Municipal do Trânsito
- 10 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SEMUTRAN.
- 11 – Manutenção, Coordenação, Processamento e Administração das Infrações de Trânsito.
- 12 – Criação de Convenio Com as Forças de Segurança Para Fiscalização no Trânsito
- 13 – Instalação, Manutenção e modernização de Sinalização Horizontal e Vertical em Vias Públicas

#### **ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:**

- 1 – Manutenção e Funcionamento da Assessoria Jurídica do Município
- 2 – Programa de Estágio Jurídico
- 3 – Reequipamento e Informatização da Assessoria Jurídica
- 4 - Contratação de Serviços Especializados de Apoio ao contencioso municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
GABINETE DO PREFEITO

---

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 14 de maio de 2026.

LUCAS GALVAO DA  
CRUZ:05778258445

Assinado de forma digital por  
LUCAS GALVAO DA  
CRUZ:05778258445  
Dados: 2026.05.14 17:28:38 -03'00'

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027  
EVOLUÇÃO RECEITA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2027 Pág.: 1/3

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| ESPECIFICAÇÃO                                         | Previsão (2024) | Realizada (2025) | Previsão (2025) | Previsão (2026) | Previsão (2027) | Previsão (2028) | Previsão (2029) |
|-------------------------------------------------------|-----------------|------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)   | 153.954.473,00  | 218.823.500,98   | 192.862.083,00  | 242.400.286,00  | 232.699.020,00  | 254.259.827,00  | 272.979.008,00  |
| Receita Tributária                                    | 10.931.536,00   | 38.047.878,71    | 16.275.687,00   | 77.112.503,00   | 27.745.196,00   | 28.968.188,00   | 30.340.686,00   |
| IPTU                                                  | 1.450.000,00    | 1.608.260,85     | 2.347.525,00    | 46.746.179,00   | 1.773.993,00    | 2.022.778,00    | 2.286.496,00    |
| ISS                                                   | 6.328.536,00    | 27.964.182,76    | 9.049.972,00    | 22.150.000,00   | 18.721.759,00   | 19.236.607,00   | 19.842.560,00   |
| ITBI                                                  | 703.000,00      | 1.363.468,68     | 864.690,00      | 1.283.124,00    | 1.483.835,00    | 1.724.640,00    | 1.978.966,00    |
| IRRF                                                  | 2.150.000,00    | 6.807.036,72     | 3.644.500,00    | 6.623.200,00    | 5.442.112,00    | 5.591.770,00    | 5.767.911,00    |
| Taxas                                                 | 300.000,00      | 304.929,70       | 369.000,00      | 310.000,00      | 323.497,00      | 392.393,00      | 464.753,00      |
| Contribuições de Melhoria                             | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| Receita de Contribuições                              | 2.000.000,00    | 3.039.585,55     | 2.460.000,00    | 2.345.000,00    | 3.165.072,00    | 3.502.111,00    | 3.862.427,00    |
| Contribuições Sociais                                 | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| Contribuições Econômicas                              | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| Demais contribuições                                  | 2.000.000,00    | 3.039.585,55     | 2.460.000,00    | 2.345.000,00    | 3.165.072,00    | 3.502.111,00    | 3.862.427,00    |
| Receita Patrimonial                                   | 1.826.900,00    | 4.345.108,59     | 2.247.087,00    | 2.937.840,00    | 3.593.311,00    | 3.692.126,00    | 3.808.427,00    |
| Aplicações Financeiras                                | 1.826.900,00    | 4.301.689,67     | 2.247.087,00    | 2.937.840,00    | 3.575.113,00    | 3.673.428,00    | 3.789.140,00    |
| Outras Receitas Patrimoniais                          | 0,00            | 43.418,92        | 0,00            | 0,00            | 18.198,00       | 18.698,00       | 19.287,00       |
| Receita Agropecuária                                  | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| Receita Industrial                                    | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| Receita de Serviços                                   | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| Transferências Correntes                              | 139.196.037,00  | 171.760.869,61   | 171.879.309,00  | 160.004.943,00  | 196.698.425,00  | 216.559.218,00  | 233.380.832,00  |
| Cota-Parte do FPM                                     | 65.794.637,00   | 65.812.988,42    | 81.247.523,00   | 89.641.656,00   | 78.044.092,00   | 86.541.889,00   | 94.267.958,00   |
| Cota-Parte do ICMS                                    | 8.000.000,00    | 16.676.801,95    | 9.840.000,00    | 18.345.200,00   | 17.743.914,00   | 18.731.872,00   | 19.321.926,00   |
| Cota-Parte do IPVA                                    | 623.640,00      | 3.258.544,08     | 767.077,00      | 4.209.491,00    | 3.414.967,00    | 3.508.879,00    | 3.619.409,00    |
| Cota-Parte do ITR                                     | 0,00            | 11.580,56        | 0,00            | 3.000,00        | 11.077,00       | 11.382,00       | 11.741,00       |
| Transferências da LC nº 61/1989                       | 0,00            | 71.479,14        | 0,00            | 35.000,00       | 44.936,00       | 46.172,00       | 47.626,00       |
| Transferências do FUNDEB                              | 38.458.300,00   | 37.960.909,87    | 47.303.709,00   | 3.400.000,00    | 43.635.773,00   | 50.135.757,00   | 52.715.033,00   |
| Outras Transferências Correntes                       | 26.319.460,00   | 47.968.565,59    | 32.721.000,00   | 44.370.596,00   | 53.803.666,00   | 57.583.267,00   | 63.397.139,00   |
| Outras Receitas Correntes                             | 0,00            | 1.630.058,52     | 0,00            | 0,00            | 1.497.016,00    | 1.538.184,00    | 1.586.636,00    |
| Multa e Juros de Mora                                 | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| Indenizações e Restituições                           | 0,00            | 512.077,21       | 0,00            | 0,00            | 492.159,00      | 505.693,00      | 521.622,00      |
| Demais Receitas Correntes                             | 0,00            | 1.117.981,31     | 0,00            | 0,00            | 1.004.857,00    | 1.032.491,00    | 1.065.014,00    |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00            | 729.858,27       | 0,00            | 13.439.018,00   | 12.109.535,00   | 12.642.548,00   | 13.140.790,00   |
| Operações de crédito                                  | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 13.439.018,00   | 10.000.000,00   | 10.275.000,00   | 10.598.663,00   |



MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027  
EVOLUÇÃO RECEITA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2027 Pág.: 2/3

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| ESPECIFICAÇÃO                                         | Previsão (2024) | Realizada (2025) | Previsão (2025) | Previsão (2026) | Previsão (2027) | Previsão (2028) | Previsão (2029) |
|-------------------------------------------------------|-----------------|------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Amortização de empréstimos                            | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| Alienações de Bens                                    | 0,00            | 43.358,27        | 0,00            | 0,00            | 14.785,00       | 15.192,00       | 15.671,00       |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários    | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 14.785,00       | 15.192,00       | 15.671,00       |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes    | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| Outras Alienações de Bens                             | 0,00            | 43.358,27        | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| Transferência de Capital                              | 0,00            | 686.500,00       | 0,00            | 0,00            | 1.494.750,00    | 1.535.856,00    | 1.584.236,00    |
| Convênios                                             | 0,00            | 286.500,00       | 0,00            | 0,00            | 287.975,00      | 295.895,00      | 305.216,00      |
| Outras Transferências de Capital                      | 0,00            | 400.000,00       | 0,00            | 0,00            | 1.206.775,00    | 1.239.961,00    | 1.279.020,00    |
| Outras Receitas de Capital                            | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 600.000,00      | 816.500,00      | 942.220,00      |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)                    | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| Receitas Intra-Orçamentárias Correntes                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| DEDUÇÕES (IV)                                         | -14.883.655,00  | -15.721.577,33   | -18.370.920,00  | -19.518.538,00  | -19.249.561,00  | -21.070.855,00  | -22.734.588,00  |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência      | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência         | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB             | -14.883.655,00  | -15.721.577,33   | -18.370.920,00  | -19.518.538,00  | -19.249.561,00  | -21.070.855,00  | -22.734.588,00  |
| RECEITA TOTAL                                         | 139.070.818,00  | 203.831.781,92   | 174.491.163,00  | 236.320.766,00  | 225.558.994,00  | 245.831.520,00  | 263.385.210,00  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                              | 139.070.818,00  | 203.101.923,65   | 174.491.163,00  | 222.881.748,00  | 213.449.459,00  | 233.188.972,00  | 250.244.420,00  |



Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| ESPECIFICAÇÃO | Previsão (2024)                                                                                                                                                                                                             | Realizada (2025)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Previsão (2025) | Previsão (2026) | Previsão (2027)                                                                                                                                                                                                                   | Previsão (2028) | Previsão (2029) |  |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|--|
|               | <div><div><div>Assinado de forma digital por LUCAS GALVAO DA CRUZ:05778258445<br/>Dados: 2026.05.14 17:29:17 -03'00'</div><div>LUCAS GALVAO DA CRUZ</div><div>###.782.584-##</div><div>PREFEITO MUNICIPAL</div></div></div> | <div><div><div>Assinado digitalmente por PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS:76175340434<br/>DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=41338769000100, OU=AC SyngularID Multipla, CN=PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS:76175340434</div><div>PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS</div><div>###.753.404-##</div><div>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</div></div></div> |                 |                 | <div><div><div>Assinado de forma digital por MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO:06162007499<br/>Dados: 2026.05.14 16:05:05 -03'00'</div><div>MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO</div><div>###.620.074-##</div><div>CONTADOR</div></div></div> |                 |                 |  |





MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027  
EVOLUÇÃO DESPESA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2027 Pág.: 1/2

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| ESPECIFICAÇÃO                                             | Previsão (2024) | Realizada (2025) | Previsão (2025) | Previsão (2026) | Previsão (2027) | Previsão (2028) | Previsão (2029) |
|-----------------------------------------------------------|-----------------|------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)       | 129.106.338,00  | 187.546.554,75   | 161.520.743,00  | 206.353.642,00  | 200.501.709,00  | 218.487.893,00  | 233.835.028,00  |
| Pessoal e Encargos Sociais                                | 76.789.375,00   | 91.333.710,07    | 95.158.559,00   | 108.276.200,00  | 103.726.548,00  | 111.154.370,00  | 119.620.499,00  |
| Juros e Encargos da Dívida                                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| Outras Despesas Correntes                                 | 52.316.963,00   | 96.212.844,68    | 66.362.184,00   | 98.077.442,00   | 96.775.161,00   | 107.333.523,00  | 114.214.529,00  |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)     | 9.547.267,00    | 21.022.076,51    | 12.457.248,00   | 29.258.162,00   | 24.392.608,00   | 25.844.035,00   | 27.058.123,00   |
| Investimentos                                             | 6.307.267,00    | 8.957.517,19     | 8.071.878,00    | 24.245.805,00   | 20.802.278,00   | 21.954.971,00   | 22.646.553,00   |
| Inversões Financeiras                                     | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| Concessão de empréstimos e financiamentos                 | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| Aquisição de título de capital já integralizado           | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| Aquisição de título de crédito                            | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| Demais inversões financeiras                              | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| Amortização da Dívida                                     | 3.240.000,00    | 12.064.559,32    | 4.385.370,00    | 5.012.357,00    | 3.590.330,00    | 3.889.064,00    | 4.411.570,00    |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                   | 417.213,00      | 0,00             | 513.172,00      | 708.962,00      | 664.677,00      | 1.499.592,00    | 2.492.059,00    |
| TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II) | 139.070.818,00  | 208.568.631,26   | 174.491.163,00  | 236.320.766,00  | 225.558.994,00  | 245.831.520,00  | 263.385.210,00  |
| DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)             | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| Pessoal e Encargos Sociais                                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| Juuros e Encargos da Dívida                               | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| Outras Despesas Correntes                                 | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)             | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| Investimento                                              | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| Inversões Financeiras                                     | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| Amortização da Dívida Interna                             | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS                           | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)  | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| DESPESA TOTAL VII = (III + VI)                            | 139.070.818,00  | 208.568.631,26   | 174.491.163,00  | 236.320.766,00  | 225.558.994,00  | 245.831.520,00  | 263.385.210,00  |



Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                            | Previsão (2024) | Realizada (2025)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Previsão (2025) | Previsão (2026)                                                                                                                                                                                                | Previsão (2027) | Previsão (2028) | Previsão (2029) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| <div>Assinado de forma digital por LUCAS GALVAO DA CRUZ:05778258445<br/>Dados: 2026.05.14 17:29:54 -03'00'</div> <div>LUCAS GALVAO DA CRUZ</div> <div>###.782.584-##</div> <div>PREFEITO MUNICIPAL</div> |                 | <div>Assinado digitalmente por PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS:76175340434<br/>DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=41338769000100, OU=AC SyngularID Multipla, CN=PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS: 76175340434</div> <div>PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS</div> <div>###.753.404-##</div> <div>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</div> |                 | <div>Assinado de forma digital por MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO:06162007499<br/>Dados: 2026.05.14 16:05:28 -03'00'</div> <div>MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO</div> <div>###.620.074-##</div> <div>CONTADOR</div> |                 |                 |                 |



MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027  
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2027 Pág.: 1/4

RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| ESPECIFICAÇÃO                                                             | Previsão (2024) | Realizada (2025) | Previsão (2025) | Previsão (2026) | Previsão (2027) | Previsão (2028) | Previsão (2029) |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)                               | 153.954.473,00  | 203.101.923,65   | 174.491.163,00  | 222.881.748,00  | 213.449.459,00  | 233.188.972,00  | 250.244.420,00  |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                               | 10.931.536,00   | 38.047.878,71    | 16.275.687,00   | 77.112.503,00   | 27.745.196,00   | 28.968.188,00   | 30.340.686,00   |
| IPTU                                                                      | 1.450.000,00    | 1.608.260,85     | 2.347.525,00    | 46.746.179,00   | 1.773.993,00    | 2.022.778,00    | 2.286.496,00    |
| ISS                                                                       | 6.328.536,00    | 27.964.182,76    | 9.049.972,00    | 22.150.000,00   | 18.721.759,00   | 19.236.607,00   | 19.842.560,00   |
| ITBI                                                                      | 703.000,00      | 1.363.468,68     | 864.690,00      | 1.283.124,00    | 1.483.835,00    | 1.724.640,00    | 1.978.966,00    |
| IRRF                                                                      | 2.150.000,00    | 6.807.036,72     | 3.644.500,00    | 6.623.200,00    | 5.442.112,00    | 5.591.770,00    | 5.767.911,00    |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                        | 300.000,00      | 304.929,70       | 369.000,00      | 310.000,00      | 323.497,00      | 392.393,00      | 464.753,00      |
| Receitas de Contribuições                                                 | 2.000.000,00    | 3.039.585,55     | 2.460.000,00    | 2.345.000,00    | 3.165.072,00    | 3.502.111,00    | 3.862.427,00    |
| Receita Patrimonial                                                       | 1.826.900,00    | 4.345.108,59     | 2.247.087,00    | 2.937.840,00    | 3.593.311,00    | 3.692.126,00    | 3.808.427,00    |
| Aplicações Financeiras (II)                                               | 1.826.900,00    | 4.301.689,67     | 2.247.087,00    | 2.937.840,00    | 3.575.113,00    | 3.673.428,00    | 3.789.140,00    |
| Outras Receitas Patrimoniais                                              | 0,00            | 43.418,92        | 0,00            | 0,00            | 18.198,00       | 18.698,00       | 19.287,00       |
| Transferências Correntes                                                  | 139.196.037,00  | 156.039.292,28   | 153.508.389,00  | 140.486.405,00  | 177.448.864,00  | 195.488.363,00  | 210.646.244,00  |
| Cota-Parte do FPM                                                         | 65.794.637,00   | 54.095.006,68    | 64.998.018,00   | 74.641.656,00   | 63.037.856,00   | 69.931.051,00   | 76.133.878,00   |
| Cota-Parte do ICMS                                                        | 8.000.000,00    | 13.341.441,82    | 7.872.000,00    | 14.676.160,00   | 14.195.131,00   | 14.985.498,00   | 15.457.541,00   |
| Cota-Parte do IPVA                                                        | 623.640,00      | 2.606.835,25     | 613.662,00      | 3.367.593,00    | 2.731.974,00    | 2.807.103,00    | 2.895.527,00    |
| Cota-Parte do ITR                                                         | 0,00            | 9.349,80         | 0,00            | 2.400,00        | 8.862,00        | 9.106,00        | 9.393,00        |
| Transferências da LC 61/1989                                              | 0,00            | 57.183,27        | 0,00            | 28.000,00       | 35.949,00       | 36.938,00       | 38.101,00       |
| Transferências do FUNDEB                                                  | 38.458.300,00   | 37.960.909,87    | 47.303.709,00   | 3.400.000,00    | 43.635.773,00   | 50.135.757,00   | 52.715.033,00   |
| Outras Transferências Correntes                                           | 26.319.460,00   | 47.968.565,59    | 32.721.000,00   | 44.370.596,00   | 53.803.319,00   | 57.582.910,00   | 63.396.771,00   |
| Demais Receitas Correntes                                                 | 0,00            | 1.630.058,52     | 0,00            | 0,00            | 1.497.016,00    | 1.538.184,00    | 1.586.636,00    |
| Outras Receitas Financeiras(III)                                          | 0,00            | 164.230,72       | 0,00            | 0,00            | 79.691,00       | 81.883,00       | 84.462,00       |
| Receitas Correntes Restantes                                              | 0,00            | 1.465.827,80     | 0,00            | 0,00            | 1.417.325,00    | 1.456.301,00    | 1.502.174,00    |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)] | 152.127.573,00  | 198.636.003,26   | 172.244.076,00  | 219.943.908,00  | 209.794.655,00  | 229.433.661,00  | 246.370.818,00  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)                        | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)                   | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)                            | 0,00            | 729.858,27       | 0,00            | 13.439.018,00   | 12.109.535,00   | 12.642.548,00   | 13.140.790,00   |
| Operações de Crédito (VIII)                                               | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 13.439.018,00   | 10.000.000,00   | 10.275.000,00   | 10.598.663,00   |



MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027  
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2027 Pág.: 2/4

|                                                                                                |                |                |                |                |                |                |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Amortização de Empréstimos (IX)                                                                | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Alienação de Bens                                                                              | 0,00           | 43.358,27      | 0,00           | 0,00           | 14.785,00      | 15.192,00      | 15.671,00      |
| Receitas de Alienação de Investimentos                                                         | 0,00           | 43.358,27      | 0,00           | 0,00           | 14.785,00      | 15.192,00      | 15.671,00      |
| Temporários (X)                                                                                |                |                |                |                |                |                |                |
| Receitas de Alienação de Investimentos                                                         | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Permanentes (XI)                                                                               |                |                |                |                |                |                |                |
| Outras Alienações de Bens                                                                      | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Transferências de Capital                                                                      | 0,00           | 686.500,00     | 0,00           | 0,00           | 1.494.750,00   | 1.535.856,00   | 1.584.236,00   |
| Convênios                                                                                      | 0,00           | 286.500,00     | 0,00           | 0,00           | 287.975,00     | 295.895,00     | 305.216,00     |
| Outras Transferências de Capital                                                               | 0,00           | 400.000,00     | 0,00           | 0,00           | 1.206.775,00   | 1.239.961,00   | 1.279.020,00   |
| Outras Receitas de Capital                                                                     | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 600.000,00     | 816.500,00     | 942.220,00     |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)                                                  | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                                           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 600.000,00     | 816.500,00     | 942.220,00     |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 0,00           | 686.500,00     | 0,00           | 0,00           | 2.094.750,00   | 2.352.356,00   | 2.526.456,00   |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)                                          | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)                                       | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)                                           | 152.127.573,00 | 199.322.503,26 | 172.244.076,00 | 219.943.908,00 | 211.889.405,00 | 231.786.017,00 | 248.897.274,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)                               | 152.127.573,00 | 199.322.503,26 | 172.244.076,00 | 219.943.908,00 | 211.889.405,00 | 231.786.017,00 | 248.897.274,00 |

DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| ESPECIFICAÇÃO                                                          | Previsão (2024) | Realizada (2025) | Previsão (2025) | Previsão (2026) | Previsão (2027) | Previsão (2028) | Previsão (2029) |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)                        | 129.106.338,00  | 177.671.698,65   | 161.520.743,00  | 206.353.642,00  | 200.501.709,00  | 218.487.893,00  | 233.835.028,00  |
| Pessoal e Encargos Sociais                                             | 76.789.375,00   | 90.314.489,33    | 95.158.559,00   | 108.276.200,00  | 103.726.548,00  | 111.154.370,00  | 119.620.499,00  |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX)                                       | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| Outras Despesas Correntes                                              | 52.316.963,00   | 87.357.209,32    | 66.362.184,00   | 98.077.442,00   | 96.775.161,00   | 107.333.523,00  | 114.214.529,00  |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 129.106.338,00  | 177.671.698,65   | 161.520.743,00  | 206.353.642,00  | 200.501.709,00  | 218.487.893,00  | 233.835.028,00  |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)                   | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)              | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)                       | 9.547.267,00    | 19.101.309,35    | 12.457.248,00   | 29.258.162,00   | 24.392.608,00   | 25.844.035,00   | 27.058.123,00   |



MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027  
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2027 Pág.: 3/4

|                                                                                                     |                |                |                |                |                |                |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Investimentos                                                                                       | 6.307.267,00   | 7.056.859,22   | 8.071.878,00   | 24.245.805,00  | 20.802.278,00  | 21.954.971,00  | 22.646.553,00  |
| Inversões Financeiras                                                                               | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos                                                           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| (XXIV)                                                                                              |                |                |                |                |                |                |                |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado                                                     | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| (XXV)                                                                                               |                |                |                |                |                |                |                |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI)                                                               | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Demais Inversões Financeiras                                                                        | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Amortização da Dívida (XXVII)                                                                       | 3.240.000,00   | 12.044.450,13  | 4.385.370,00   | 5.012.357,00   | 3.590.330,00   | 3.889.064,00   | 4.411.570,00   |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 6.307.267,00   | 8.957.517,19   | 8.071.878,00   | 24.245.805,00  | 20.802.278,00  | 21.954.971,00  | 22.646.553,00  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)                                                                      | 0,00           | 0,00           | 513.172,00     | 708.962,00     | 664.677,00     | 1.499.592,00   | 2.492.059,00   |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)                                               | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)                                          | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)                                   | 135.413.605,00 | 184.728.557,87 | 170.105.793,00 | 231.308.409,00 | 221.968.664,00 | 241.942.456,00 | 258.973.640,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)                         | 135.413.605,00 | 184.728.557,87 | 170.105.793,00 | 231.308.409,00 | 221.968.664,00 | 241.942.456,00 | 258.973.640,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]        | 0,00           | 6.692.442,75   | 2.138.283,00   | -11.364.501,00 | -18.824.233,00 | -20.365.901,00 | -21.261.725,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]      | 0,00           | 6.692.442,75   | 2.138.283,00   | -11.364.501,00 | -18.824.233,00 | -20.365.901,00 | -21.261.725,00 |

**Nota: A coluna de previsão refere-se a previsão inicial.**



MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027  
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2027 Pág.: 4/4

LUCAS GALVAO  
DA  
CRUZ:0577825844  
5

Assinado de forma digital  
por LUCAS GALVAO DA  
CRUZ:05778258445  
Dados: 2026.05.14  
17:30:26 -03'00'

**LUCAS GALVAO DA CRUZ**  
###.782.584-##  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por PATRICIO LUCIANO DA  
SILVA DANTAS:76175340434  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF  
A1, OU=Videoconferencia, OU=41338769000100,  
OU=AC SyngularID Multipla, CN=PATRICIO  
LUCIANO DA SILVA DANTAS:76175340434

**PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS**  
###.753.404-##  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MIGUEL PEREIRA  
DA COSTA  
NETO:0616200749  
9

Assinado de forma digital  
por MIGUEL PEREIRA DA  
COSTA NETO:06162007499  
Dados: 2026.05.14 16:05:51  
-03'00'

**MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO**  
###.620.074-##  
CONTADOR



MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027  
EVOLUÇÃO RESULTADO NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2027 Pág.: 1/1

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| ESPECIFICAÇÃO                                                                     | Previsão (2024) | Realizada (2025) | Previsão (2025) | Previsão (2026) | Previsão (2027) | Previsão (2028) | Previsão (2029) |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)               | 1.826.900,00    | 4.301.689,67     | 2.247.087,00    | 2.937.840,00    | 3.575.113,00    | 3.673.428,00    | 3.789.140,00    |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)            | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 1.826.900,00    | 10.994.132,42    | 4.385.370,00    | -8.426.661,00   | -15.249.120,00  | -16.692.473,00  | -17.472.585,00  |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência       | 3.328.352,88    | -2.041.692,05    | 0,00            | -2.041.692,05   | -539.685,86     | -660.118,00     | -776.929,00     |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)                                                        | 44.862.076,15   | 43.025.527,72    | 44.862.076,15   | 43.025.527,72   | 44.015.115,00   | 45.225.531,00   | 46.650.135,00   |
| DEDUÇÕES (XL)                                                                     | 23.439.173,06   | 19.560.932,58    | 23.439.173,06   | 19.560.932,58   | 20.010.834,00   | 20.561.132,00   | 21.208.807,00   |
| Disponibilidade de Caixa                                                          | 23.439.173,06   | 19.560.932,58    | 23.439.173,06   | 19.560.932,58   | 20.010.834,00   | 20.561.132,00   | 21.208.807,00   |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                    | 29.588.659,38   | 29.091.175,82    | 29.588.659,38   | 29.091.175,82   | 29.760.273,00   | 30.578.681,00   | 31.541.909,00   |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI)                                              | 4.956.438,04    | 8.196.096,02     | 4.956.438,04    | 8.196.096,02    | 8.384.606,00    | 8.615.183,00    | 8.886.561,00    |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                   | 1.193.048,28    | 1.334.147,22     | 1.193.048,28    | 1.334.147,22    | 1.364.833,00    | 1.402.366,00    | 1.446.541,00    |
| Demais Haveres Financeiros                                                        | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)                                  | 21.422.903,09   | 23.464.595,14    | 21.422.903,09   | 23.464.595,14   | 24.004.281,00   | 24.664.399,00   | 25.441.328,00   |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)          | 3.328.352,88    | -2.041.692,05    | 0,00            | -2.041.692,05   | -539.685,86     | -660.118,00     | -776.929,00     |

Assinado de forma digital  
por LUCAS GALVAO DA  
CRUZ:05778258445  
Dados: 2026.05.14 17:31:05  
-03'00'

LUCAS GALVAO DA CRUZ  
###.782.584-##  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por PATRICIO LUCIANO DA  
SILVA DANTAS:76175340434  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF  
A1, OU=Videoconferencia, OU=41338769000100,  
OU=AC SyngularID Multipla, CN=PATRICIO  
LUCIANO DA SILVA DANTAS:76175340434

PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS  
###.753.404-##  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Assinado de forma digital  
por MIGUEL PEREIRA DA  
COSTA NETO:06162007499  
Dados: 2026.05.14 16:06:14  
-03'00'

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO  
###.620.074-##  
CONTADOR



MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027  
EVOLUÇÃO DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| ESPECIFICAÇÃO                                     | Previsão (2024) | Realizada (2025) | Previsão (2025) | Previsão (2026) | Previsão (2027) | Previsão (2028) | Previsão (2029) |
|---------------------------------------------------|-----------------|------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )                          | 44.862.076,15   | 43.025.527,72    | 44.862.076,15   | 43.025.527,72   | 44.015.115,00   | 45.225.531,00   | 46.650.135,00   |
| Dívida Mobiliária                                 | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| Outras Dívidas                                    | 44.862.076,15   | 43.025.527,72    | 44.862.076,15   | 43.025.527,72   | 44.015.115,00   | 45.225.531,00   | 46.650.135,00   |
| DEDUÇÕES ( II )                                   | 23.439.173,06   | 19.560.932,58    | 23.439.173,06   | 19.560.932,58   | 20.010.834,00   | 20.561.132,00   | 21.208.807,00   |
| Ativo Disponível                                  | 29.588.659,38   | 29.091.175,82    | 29.588.659,38   | 29.091.175,82   | 29.760.273,00   | 30.578.681,00   | 31.541.909,00   |
| Haveres Financeiros                               | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| ( - ) Restos a Pagar Proc.                        | 4.956.438,04    | 8.196.096,02     | 4.956.438,04    | 8.196.096,02    | 8.384.606,00    | 8.615.183,00    | 8.886.561,00    |
| ( - ) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 1.193.048,28    | 1.334.147,22     | 1.193.048,28    | 1.334.147,22    | 1.364.833,00    | 1.402.366,00    | 1.446.541,00    |
| Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)          | 21.422.903,09   | 23.464.595,14    | 21.422.903,09   | 23.464.595,14   | 24.004.281,00   | 24.664.399,00   | 25.441.328,00   |

Assinado de forma digital  
por LUCAS GALVAO DA  
CRUZ:05778258445  
Dados: 2026.05.14  
17:33:17 -03'00'

**LUCAS GALVAO DA CRUZ**  
###.782.584-##  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por PATRICIO LUCIANO DA  
SILVA DANTAS:76175340434  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF  
A1, OU=Videoconferencia, OU=41338769000100,  
OU=AC SyngularID Multipla, CN=PATRICIO  
LUCIANO DA SILVA DANTAS:76175340434

**PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS**  
###.753.404-##  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Assinado de forma digital  
por MIGUEL PEREIRA DA  
COSTA NETO:06162007499  
Dados: 2026.05.14 16:06:41  
-03'00'

**MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO**  
###.620.074-##  
CONTADOR





Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

| ESPECIFICAÇÃO                               | Realizada (2024) | Realizada (2025) | Previsão (2025) | Previsão (2026) | Previsão (2027) | Previsão (2028) | Previsão (2029) |
|---------------------------------------------|------------------|------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)  | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)    | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            |
| Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX) | 0,00             | 0,00             | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            |

LUCAS GALVAO DA CRUZ:05778258445  
Assinado de forma digital por LUCAS GALVAO DA CRUZ:05778258445  
Dados: 2026.05.14 17:34:03 -03'00'

LUCAS GALVAO DA CRUZ  
###.782.584-##  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS:76175340434  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=41338769000100, OU=AC SyngularID Multipla, CN=PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS:76175340434

PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS  
###.753.404-##  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO:06162007499  
Assinado de forma digital por MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO:06162007499  
Dados: 2026.05.14 16:07:07 -03'00'

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO  
###.620.074-##  
CONTADOR



MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027  
DEMONSTRATIVO DE PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2027 Pág.: 1/1

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

R\$ 1,00

| PASSIVOS CONTINGENTES                 | Valor         | Providências                                                          | Valor         |
|---------------------------------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------|
| Demandas Judiciais                    | 5.000.000,00  | Negociação de Precatórios de Servidores com o TJ/RN                   | 5.000.000,00  |
| Demandas Judiciais                    | 300.000,00    | Cumprimento de Sentenças Judiciais para demandas de Saúde             | 300.000,00    |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | 100.000,00    | Possíveis serviços ou bens entregues sem cobertura contratual.        | 100.000,00    |
| Avais e Garantias Concedidas          | 0,00          |                                                                       | 0,00          |
| Assunção de Passivos                  | 0,00          |                                                                       | 0,00          |
| Assistências Diversas                 | 0,00          |                                                                       | 0,00          |
| Outros Passivos Contingentes          | 400.000,00    | Possíveis processos trabalhistas, cíveis ou tributários.              | 400.000,00    |
| SUBTOTAL                              | 5.800.000,00  | SUBTOTAL                                                              | 5.800.000,00  |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS        | Valor         | Providências                                                          | Valor         |
| Restituição de Tributos a Maior       | 300.000,00    | Garantir o ressarcimento de tributos pagos a maior ou em duplicidade  | 300.000,00    |
| Discrepância de Projeções             | 5.000.000,00  | Discrepância entre a projeção da receita a arrecadar e aquela efetiva | 5.000.000,00  |
| Outros Riscos Fiscais                 | 0,00          |                                                                       | 0,00          |
| Frustração de Arrecadação             | 2.000.000,00  | Frustração da arrecadação dos tributos da competência Municipal.      | 2.000.000,00  |
| SUBTOTAL                              | 7.300.000,00  | SUBTOTAL                                                              | 7.300.000,00  |
| TOTAL                                 | 13.100.000,00 | TOTAL                                                                 | 13.100.000,00 |

LUCAS GALVAO  
DA  
CRUZ:057782584  
45

Assinado de forma digital  
por LUCAS GALVAO DA  
CRUZ:05778258445  
Dados: 2026.05.14  
17:34:52 -03'00'

LUCAS GALVAO DA CRUZ

###.782.584-##

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por PATRICIO LUCIANO DA  
SILVA DANTAS:76175340434  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF  
A1, OU=Videoconferencia, OU=41338769000100,  
OU=AC SyngularID Multipla, CN=PATRICIO  
LUCIANO DA SILVA DANTAS:76175340434

PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS

###.753.404-##

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MIGUEL PEREIRA  
DA COSTA  
NETO:06162007499

Assinado de forma digital  
por MIGUEL PEREIRA DA  
COSTA NETO:06162007499  
Dados: 2026.05.14 16:07:31  
-03'00'

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO

###.620.074-##

CONTADOR



MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
METAS ANUAIS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2027 Pág.: 1/2

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                                          | 2027                     |                    |                             |                             | 2028                     |                    |                             |                             | 2029                     |                    |                             |                             |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------------|--------------------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------------|--------------------|-----------------------------|-----------------------------|
|                                                                        | Valor<br>Corrente<br>(a) | Valor<br>Constante | % PIB<br>(a / PIB)<br>x 100 | % RCL<br>(a / RCL)<br>x 100 | Valor<br>Corrente<br>(b) | Valor<br>Constante | % PIB<br>(b / PIB)<br>x 100 | % RCL<br>(b / RCL)<br>x 100 | Valor<br>Corrente<br>(c) | Valor<br>Constante | % PIB<br>(c / PIB)<br>x 100 | % RCL<br>(c / RCL)<br>x 100 |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 225.558.994              | 215.166.454        | 0,20                        | 0,00                        | 245.831.520              | 221.969.770        | 0,22                        | 0,00                        | 263.385.210              | 227.664.630        | 0,23                        | 0,00                        |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)                            | 221.983.881              | 211.756.063        | 0,20                        | 0,00                        | 242.158.092              | 218.652.905        | 0,22                        | 0,00                        | 259.596.070              | 224.389.377        | 0,23                        | 0,00                        |
| Receitas Primárias Correntes                                           | 209.874.346              | 200.204.470        | 0,19                        | 0,00                        | 229.515.544              | 207.237.512        | 0,20                        | 0,00                        | 246.455.280              | 213.030.755        | 0,22                        | 0,00                        |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                            | 27.745.196               | 26.466.847         | 0,02                        | 0,00                        | 28.968.188               | 26.156.377         | 0,02                        | 0,00                        | 30.340.686               | 26.225.850         | 0,02                        | 0,00                        |
| Transferências Correntes                                               | 177.448.864              | 169.272.979        | 0,16                        | 0,00                        | 195.488.363              | 176.513.195        | 0,17                        | 0,00                        | 210.646.244              | 182.078.178        | 0,18                        | 0,00                        |
| Demais Receitas Primárias Correntes                                    | 4.680.286                | 4.464.644          | 0,00                        | 0,00                        | 5.058.993                | 4.567.940          | 0,00                        | 0,00                        | 5.468.350                | 4.726.727          | 0,00                        | 0,00                        |
| Receitas Primárias de Capital                                          | 12.109.535               | 11.551.593         | 0,01                        | 0,00                        | 12.642.548               | 11.415.393         | 0,01                        | 0,00                        | 13.140.790               | 11.358.622         | 0,01                        | 0,00                        |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 225.558.994              | 215.166.454        | 0,20                        | 0,00                        | 245.831.520              | 221.969.770        | 0,22                        | 0,00                        | 263.385.210              | 227.664.630        | 0,23                        | 0,00                        |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)                           | 221.968.664              | 211.741.547        | 0,20                        | 0,00                        | 241.942.456              | 218.458.200        | 0,21                        | 0,00                        | 258.973.640              | 223.851.361        | 0,23                        | 0,00                        |
| Despesas Primárias Correntes                                           | 200.501.709              | 191.263.674        | 0,18                        | 0,00                        | 218.487.893              | 197.280.265        | 0,19                        | 0,00                        | 233.835.028              | 202.122.075        | 0,20                        | 0,00                        |
| Pessoal e Encargos Sociais                                             | 103.726.548              | 98.947.389         | 0,09                        | 0,00                        | 111.154.370              | 100.365.120        | 0,10                        | 0,00                        | 119.620.499              | 103.397.441        | 0,10                        | 0,00                        |
| Outras Despesas Correntes                                              | 96.775.161               | 92.316.284         | 0,08                        | 0,00                        | 107.333.523              | 96.915.145         | 0,09                        | 0,00                        | 114.214.529              | 98.724.634         | 0,10                        | 0,00                        |
| Despesas Primárias de Capital                                          | 20.802.278               | 19.843.821         | 0,01                        | 0,00                        | 21.954.971               | 19.823.902         | 0,01                        | 0,00                        | 22.646.553               | 19.575.204         | 0,02                        | 0,00                        |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias                      | 8.744.974                | 8.342.053          | 0,00                        | 0,00                        | 10.209.462               | 9.218.476          | 0,00                        | 0,00                        | 11.185.359               | 9.668.389          | 0,00                        | 0,00                        |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                        | 225.558.994              | 215.166.454        | 0,20                        | 0,00                        | 245.831.520              | 221.969.770        | 0,22                        | 0,00                        | 263.385.210              | 227.664.630        | 0,23                        | 0,00                        |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                             | 211.889.405              | 202.126.686        | 0,19                        | 0,00                        | 231.786.017              | 209.287.600        | 0,21                        | 0,00                        | 248.897.274              | 215.141.563        | 0,22                        | 0,00                        |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                        | 225.558.994              | 215.166.454        | 0,20                        | 0,00                        | 245.831.520              | 221.969.770        | 0,22                        | 0,00                        | 263.385.210              | 227.664.630        | 0,23                        | 0,00                        |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)                              | 221.968.664              | 211.741.547        | 0,20                        | 0,00                        | 241.942.456              | 218.458.200        | 0,21                        | 0,00                        | 258.973.640              | 223.851.361        | 0,23                        | 0,00                        |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)              | -18.824.233              | -17.956.914        | -0,01                       | 0,00                        | -20.365.901              | -18.389.075        | -0,01                       | 0,00                        | -21.261.725              | -18.378.187        | -0,01                       | 0,00                        |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV) | -18.824.233              | -17.956.914        | -0,01                       | 0,00                        | -20.365.901              | -18.389.075        | -0,01                       | 0,00                        | -21.261.725              | -18.378.187        | -0,01                       | 0,00                        |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)            | 3.575.113                | 3.410.391          | 0,00                        | 0,00                        | 3.673.428                | 3.316.865          | 0,00                        | 0,00                        | 3.789.140                | 3.275.253          | 0,00                        | 0,00                        |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)          | 0                        | 0                  | 0,00                        | 0,00                        | 0                        | 0                  | 0,00                        | 0,00                        | 0                        | 0                  | 0,00                        | 0,00                        |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                        | 44.015.115               | 41.987.136         | 0,04                        | 0,00                        | 45.225.531               | 40.835.694         | 0,04                        | 0,00                        | 46.650.135               | 40.323.394         | 0,04                        | 0,00                        |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                       | 24.004.281               | 22.898.293         | 0,02                        | 0,00                        | 24.664.399               | 22.270.338         | 0,02                        | 0,00                        | 25.441.328               | 21.990.948         | 0,02                        | 0,00                        |



MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
METAS ANUAIS

| ESPECIFICAÇÃO | 2027                     |                    |                             |                             | 2028                     |                    |                             |                             | 2029                     |                    |                             |                             |
|---------------|--------------------------|--------------------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------------|--------------------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------------|--------------------|-----------------------------|-----------------------------|
|               | Valor<br>Corrente<br>(a) | Valor<br>Constante | % PIB<br>(a / PIB)<br>x 100 | % RCL<br>(a / RCL)<br>x 100 | Valor<br>Corrente<br>(b) | Valor<br>Constante | % PIB<br>(b / PIB)<br>x 100 | % RCL<br>(b / RCL)<br>x 100 | Valor<br>Corrente<br>(c) | Valor<br>Constante | % PIB<br>(c / PIB)<br>x 100 | % RCL<br>(c / RCL)<br>x 100 |

| Variáveis                                                                      | Período            |                    |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
|                                                                                | 2027               | 2028               | 2029               |
| PIB real (crescimento % anual)                                                 | 3,40               | 2,30               | 1,60               |
| Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual) | 6,50               | 10,00              | 5,00               |
| Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)                                               | 6,19               | 5,92               | 5,40               |
| Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação      | 4,83               | 5,65               | 4,46               |
| Projeção do PIB do Estado - R\$ mil                                            | 108.000.000.000,00 | 110.000.000.000,00 | 112.000.000.000,00 |

Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:  
Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 20/03/2026;  
Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 14/11/2025.

LUCAS GALVAO  
DA  
CRUZ:0577825844  
5

Assinado de forma digital  
por LUCAS GALVAO DA  
CRUZ:05778258445  
Dados: 2026.05.14  
17:35:28 -03'00'

LUCAS GALVAO DA CRUZ  
###.782.584-##  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por PATRICIO LUCIANO DA  
SILVA DANTAS:76175340434  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF  
A1, OU=Videoconferencia, OU=41338769000100,  
OU=AC SyngularID Multipla, CN=PATRICIO LUCIANO  
DA SILVA DANTAS:76175340434

PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS  
###.753.404-##  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MIGUEL PEREIRA DA  
COSTA  
NETO:06162007499

Assinado de forma digital  
por MIGUEL PEREIRA DA  
COSTA NETO:06162007499  
Dados: 2026.05.14 16:08:09  
-03'00'

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO  
###.620.074-##  
CONTADOR



AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                                          | Metas Previstas em 2025 |       |        | Metas Realizadas em 2025 |       |        | Variação            |              |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------|--------|--------------------------|-------|--------|---------------------|--------------|
|                                                                        | (a)                     | % PIB | % RCL  | (b)                      | % PIB | % RCL  | Valor (c) = (b - a) | % (c/a) x100 |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 174.491.163             | 0,16  | 100,00 | 203.831.782              | 0,19  | 116,81 | 29.340.619          | 16,81        |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)                            | 172.244.076             | 0,16  | 98,71  | 199.322.503              | 0,18  | 114,23 | 27.078.427          | 15,72        |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 174.491.163             | 0,16  | 100,00 | 208.568.631              | 0,19  | 119,53 | 34.077.468          | 19,53        |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)                           | 170.105.793             | 0,15  | 97,49  | 184.728.558              | 0,17  | 105,87 | 14.622.765          | 8,60         |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                        | 174.491.163             | 0,16  | 100,00 | 203.831.782              | 0,19  | 116,81 | 29.340.619          | 16,81        |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                             | 172.244.076             | 0,16  | 98,71  | 199.322.503              | 0,18  | 114,23 | 27.078.427          | 15,72        |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)                                        | 174.491.163             | 0,16  | 100,00 | 208.568.631              | 0,19  | 119,53 | 34.077.468          | 19,53        |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)                              | 170.105.793             | 0,15  | 97,49  | 184.728.558              | 0,17  | 105,87 | 14.622.765          | 8,60         |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)          | 2.138.283               | 0,00  | 1,23   | 6.692.443                | 0,01  | 3,84   | 4.554.160           | 212,98       |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV) | 2.138.283               | 0,00  | 1,23   | 6.692.443                | 0,01  | 3,84   | 4.554.160           | 212,98       |
| DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)                                        | 44.862.076              | 0,04  | 25,71  | 43.025.528               | 0,04  | 24,66  | -1.836.548          | -4,09        |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)                                       | 21.422.903              | 0,02  | 12,28  | 23.464.595               | 0,02  | 13,45  | 2.041.692           | 9,53         |

R\$ 1,00

| Parâmetros                     | Valor Previsto 2025 | Valor Realizado 2025 |
|--------------------------------|---------------------|----------------------|
| PIB nominal                    | 108.000.000.000,00  | 110.000.000.000,00   |
| Receita Corrente Líquida - RCL | 174.491.163,00      | 203.101.923,65       |

Fonte dos Parâmetros:

Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecor-RN em 14/11/2025

RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida



LUCAS GALVAO  
DA  
CRUZ:0577825844  
5

Assinado de forma digital  
por LUCAS GALVAO DA  
CRUZ:05778258445  
Dados: 2026.05.14  
17:36:07 -03'00'

**LUCAS GALVAO DA CRUZ**

###.782.584-##

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por PATRICIO LUCIANO DA  
SILVA DANTAS:76175340434  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,  
OU=Videoconferencia, OU=41338769000100, OU=AC  
SyngularID Multipla, CN=PATRICIO LUCIANO DA SILVA  
DANTAS:76175340434

**PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS**

###.753.404-##

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MIGUEL PEREIRA  
DA COSTA  
NETO:06162007499

Assinado de forma digital  
por MIGUEL PEREIRA DA  
COSTA NETO:06162007499  
Dados: 2026.05.14 17:21:15  
-03'00'

**MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO**

###.620.074-##

CONTADOR



AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                                    | VALORES A PREÇOS CORRENTES |             |         |             |         |             |       |             |      |             |      |
|------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------|---------|-------------|---------|-------------|-------|-------------|------|-------------|------|
|                                                                  | 2024                       | 2025        | %       | 2026        | %       | 2027        | %     | 2028        | %    | 2029        | %    |
| RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)                               | 139.070.818                | 174.491.163 | 25,47   | 236.320.766 | 35,43   | 225.558.994 | -4,55 | 245.831.520 | 8,99 | 263.385.210 | 7,14 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)                      | 152.127.573                | 172.244.076 | 13,22   | 233.382.926 | 35,50   | 221.983.881 | -4,88 | 242.158.092 | 9,09 | 259.596.070 | 7,20 |
| DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)                               | 139.070.818                | 174.491.163 | 25,47   | 236.320.766 | 35,43   | 225.558.994 | -4,55 | 245.831.520 | 8,99 | 263.385.210 | 7,14 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)                     | 135.413.605                | 170.105.793 | 25,62   | 231.308.409 | 35,98   | 221.968.664 | -4,04 | 241.942.456 | 9,00 | 258.973.640 | 7,04 |
| RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)                                  | 139.070.818                | 174.491.163 | 25,47   | 236.320.766 | 35,43   | 225.558.994 | -4,55 | 245.831.520 | 8,99 | 263.385.210 | 7,14 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)                       | 152.127.573                | 172.244.076 | 13,22   | 219.943.908 | 27,69   | 211.889.405 | -3,66 | 231.786.017 | 9,39 | 248.897.274 | 7,38 |
| DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)                                  | 139.070.818                | 174.491.163 | 25,47   | 236.320.766 | 35,43   | 225.558.994 | -4,55 | 245.831.520 | 8,99 | 263.385.210 | 7,14 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)                        | 135.413.605                | 170.105.793 | 25,62   | 231.308.409 | 35,98   | 221.968.664 | -4,04 | 241.942.456 | 9,00 | 258.973.640 | 7,04 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)        | 0                          | 2.138.283   | 0,00    | -11.364.501 | -631,48 | -18.824.233 | 0,00  | -20.365.901 | 0,00 | -21.261.725 | 0,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV) | 0                          | 2.138.283   | 0,00    | -11.364.501 | -631,48 | -18.824.233 | 0,00  | -20.365.901 | 0,00 | -21.261.725 | 0,00 |
| DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)                                  | 44.862.076                 | 44.862.076  | 0,00    | 43.025.528  | -4,09   | 44.015.115  | 2,30  | 45.225.531  | 2,75 | 46.650.135  | 3,15 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)                                 | 21.422.903                 | 21.422.903  | 0,00    | 23.464.595  | 9,53    | 24.004.281  | 2,30  | 24.664.399  | 2,75 | 25.441.328  | 3,15 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA                   | 3.328.353                  | 0           | -100,00 | -2.041.692  | 0,00    | -539.686    | 0,00  | -660.118    | 0,00 | -776.929    | 0,00 |

| ESPECIFICAÇÃO                                 | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |             |       |             |       |             |       |             |      |             |      |
|-----------------------------------------------|-----------------------------|-------------|-------|-------------|-------|-------------|-------|-------------|------|-------------|------|
|                                               | 2024                        | 2025        | %     | 2026        | %     | 2027        | %     | 2028        | %    | 2029        | %    |
| RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)            | 146.024.359                 | 184.960.633 | 26,66 | 236.320.766 | 27,77 | 215.166.454 | -8,95 | 221.969.770 | 3,16 | 227.644.952 | 2,56 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)   | 159.733.952                 | 182.578.721 | 14,30 | 233.382.926 | 27,83 | 211.756.063 | -9,27 | 218.652.905 | 3,26 | 224.369.983 | 2,61 |
| DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)            | 146.024.359                 | 184.960.633 | 26,66 | 236.320.766 | 27,77 | 215.166.454 | -8,95 | 221.969.770 | 3,16 | 227.644.952 | 2,56 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III) | 142.184.285                 | 180.312.141 | 26,82 | 231.308.409 | 28,28 | 211.741.547 | -8,46 | 218.458.200 | 3,17 | 223.832.014 | 2,46 |
| RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)               | 146.024.359                 | 184.960.633 | 26,66 | 236.320.766 | 27,77 | 215.166.454 | -8,95 | 221.969.770 | 3,16 | 227.644.952 | 2,56 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)    | 159.733.952                 | 182.578.721 | 14,30 | 219.943.908 | 20,47 | 202.126.686 | -8,10 | 209.287.600 | 3,54 | 215.122.968 | 2,79 |
| DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)               | 146.024.359                 | 184.960.633 | 26,66 | 236.320.766 | 27,77 | 215.166.454 | -8,95 | 221.969.770 | 3,16 | 227.644.952 | 2,56 |



|                                                                  |             |             |         |             |         |             |       |             |       |             |       |
|------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|---------|-------------|---------|-------------|-------|-------------|-------|-------------|-------|
| DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)                        | 142.184.285 | 180.312.141 | 26,82   | 231.308.409 | 28,28   | 211.741.547 | -8,46 | 218.458.200 | 3,17  | 223.832.014 | 2,46  |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)        | 0           | 2.266.580   | 0,00    | -11.364.501 | -601,39 | -17.956.914 | 0,00  | -18.389.075 | 0,00  | -18.376.599 | 0,00  |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV) | 0           | 2.266.580   | 0,00    | -11.364.501 | -601,39 | -17.956.914 | 0,00  | -18.389.075 | 0,00  | -18.376.599 | 0,00  |
| DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)                                  | 47.105.180  | 47.553.801  | 0,95    | 43.025.528  | -9,52   | 41.987.136  | -2,41 | 40.835.694  | -2,74 | 40.319.909  | -1,26 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)                                 | 22.494.048  | 22.708.277  | 0,95    | 23.464.595  | 3,33    | 22.898.293  | -2,41 | 22.270.338  | -2,74 | 21.989.048  | -1,26 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA                   | 3.494.771   | 0           | -100,00 | -2.041.692  | 0,00    | -514.820    | 0,00  | -596.043    | 0,00  | -671.503    | 0,00  |

Nota:

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL: Art. 4º, § 2º:

II - Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

## Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

| ÍNDICES DE INFLAÇÃO |      |      |      |      |      |
|---------------------|------|------|------|------|------|
| 2024                | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
| 4,83                | 5,65 | 4,46 | 4,83 | 5,65 | 4,46 |
| 1,05                | 1,06 | 1,04 | 1,05 | 1,06 | 1,04 |

Fonte Índices de Inflação:

Banco Central do Brasil

Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 20/03/2026

LUCAS GALVAO DA CRUZ:05778258445  
Assinado de forma digital por LUCAS GALVAO DA CRUZ:05778258445  
Dados: 2026.05.14 17:36:50 -03'00'

LUCAS GALVAO DA CRUZ

###.782.584-##

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS:76175340434  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=41338769000100, OU=AC SyngularID Multipla, CN=PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS:76175340434

PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS

###.753.404-##

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MIGUEL PEREIRA DA COSTA  
NETO:06162007499

Assinado de forma digital por MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO:06162007499  
Dados: 2026.05.14 17:21:45 -03'00'

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO

###.620.074-##

CONTADOR





MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

| AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) |            |        |            |        |            | R\$ 1,00 |
|-------------------------------------------------------|------------|--------|------------|--------|------------|----------|
| Patrimônio Líquido                                    | 2025       | %      | 2024       | %      | 2023       | %        |
| Patrimônio/Capital                                    | 0          | 0,00   | 0          | 0,00   | 0          | 0,00     |
| Reservas                                              | 0          | 0,00   | 0          | 0,00   | 0          | 0,00     |
| Resultado Acumulado                                   | 57.193.867 | 100,00 | 49.739.762 | 100,00 | 46.884.537 | 100,00   |
| TOTAL                                                 | 57.193.867 | 100,00 | 49.739.762 | 100,00 | 46.884.537 | 100,00   |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO          |      |      |      |      |      |      |
|--------------------------------|------|------|------|------|------|------|
| Patrimônio Líquido             | 2025 | %    | 2024 | %    | 2023 | %    |
| Patrimônio                     | 0    | 0,00 | 0    | 0,00 | 0    | 0,00 |
| Reservas                       | 0    | 0,00 | 0    | 0,00 | 0    | 0,00 |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | 0    | 0,00 | 0    | 0,00 | 0    | 0,00 |
| TOTAL                          | 0    | 0,00 | 0    | 0,00 | 0    | 0,00 |

LUCAS GALVAO DA CRUZ:05778258445  
5  
Assinado de forma digital por LUCAS GALVAO DA CRUZ:05778258445  
Dados: 2026.05.14 17:37:29 -03'00'

LUCAS GALVAO DA CRUZ  
###.782.584-##  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS:76175340434  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=41338769000100, OU=AC SyngularID Multipla, CN=PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS:76175340434

PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS  
###.753.404-##  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO:06162007499  
Assinado de forma digital por MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO:06162007499  
Dados: 2026.05.14 17:22:10 -03'00'

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO  
###.620.074-##  
CONTADOR



MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2027 Pág.: 1/1

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

| RECEITAS REALIZADAS                                         | 2025                             | 2024                             | 2023                      |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|---------------------------|
|                                                             | (a)                              | (b)                              | (c)                       |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS ( I )</b>      | <b>43.358</b>                    | <b>0</b>                         | <b>0</b>                  |
| Alienação de Bens Móveis                                    | 43.358                           | 0                                | 0                         |
| Alienação de Bens Imóveis                                   | 0                                | 0                                | 0                         |
| Alienação de Bens Intangíveis                               | 0                                | 0                                | 0                         |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras                       | 0                                | 0                                | 0                         |
| <b>DESPESAS EXECUTADAS</b>                                  | <b>2025</b>                      | <b>2024</b>                      | <b>2023</b>               |
|                                                             | <b>(d)</b>                       | <b>(e)</b>                       | <b>(f)</b>                |
| <b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS ( II )</b> | <b>0</b>                         | <b>0</b>                         | <b>0</b>                  |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                                  | <b>0</b>                         | <b>0</b>                         | <b>0</b>                  |
| Investimentos                                               | 0                                | 0                                | 0                         |
| Inversões Financeiras                                       | 0                                | 0                                | 0                         |
| Amortização da Dívida                                       | 0                                | 0                                | 0                         |
| <b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>        | <b>0</b>                         | <b>0</b>                         | <b>0</b>                  |
| Regime Geral de Previdência Social                          | 0                                | 0                                | 0                         |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores                | 0                                | 0                                | 0                         |
| <b>SALDO FINANCEIRO</b>                                     | <b>2025</b>                      | <b>2024</b>                      | <b>2023</b>               |
|                                                             | <b>(g) = ((Ia - IId) + IIIf)</b> | <b>(h) = ((Ib - Ile) + IIIf)</b> | <b>(i) = ((Ic - IIIf)</b> |
| <b>Valor (III)</b>                                          | <b>43.358</b>                    | <b>0</b>                         | <b>0</b>                  |

LUCAS GALVAO DA  
CRUZ:057782584  
45

LUCAS GALVAO DA CRUZ

###.782.584-##

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por PATRICIO LUCIANO DA  
SILVA DANTAS:76175340434  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF  
A1, OU=Videoconferencia, OU=41338769000100,  
OU=AC SyngularID Multipla, CN=PATRICIO  
LUCIANO DA SILVA DANTAS:76175340434

PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS

###.753.404-##

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MIGUEL PEREIRA  
DA COSTA  
NETO:06162007499

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO

###.620.074-##

CONTADOR



AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

| RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS |          |          |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|----------|
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                              |          |          |          |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                                   | 2025     | 2024     | 2023     |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                                                              | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> |
| <b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>                                              | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> |
| Ativo                                                                                      | 0        | 0        | 0        |
| Inativo                                                                                    | 0        | 0        | 0        |
| Pensionista                                                                                | 0        | 0        | 0        |
| <b>Receita de Contribuições Patronais</b>                                                  | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> |
| Ativo                                                                                      | 0        | 0        | 0        |
| Inativo                                                                                    | 0        | 0        | 0        |
| Pensionista                                                                                | 0        | 0        | 0        |
| <b>Receita Patrimonial</b>                                                                 | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> |
| Receitas Imobiliárias                                                                      | 0        | 0        | 0        |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                            | 0        | 0        | 0        |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                               | 0        | 0        | 0        |
| <b>Receita de Serviços</b>                                                                 | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> |
| <b>Outras Receitas Correntes</b>                                                           | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                                    | 0        | 0        | 0        |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)                       | 0        | 0        | 0        |
| Demais Receitas Correntes                                                                  | 0        | 0        | 0        |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>                                                           | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                                       | 0        | 0        | 0        |
| Amortização de Empréstimos                                                                 | 0        | 0        | 0        |
| Outras Receitas de Capital                                                                 | 0        | 0        | 0        |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>                | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> |



| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                             | 2025 | 2024 | 2023 |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|
| <b>Benefícios</b>                                                                    | 0    | 0    | 0    |
| Aposentadorias                                                                       | 0    | 0    | 0    |
| Pensões por Morte                                                                    | 0    | 0    | 0    |
| <b>Outras Despesas Previdenciárias</b>                                               | 0    | 0    | 0    |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                              | 0    | 0    | 0    |
| Demais Despesas Previdenciárias                                                      | 0    | 0    | 0    |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>                              | 0    | 0    | 0    |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)<sup>2</sup></b> | 0    | 0    | 0    |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES                                   | 2025 | 2024 | 2023 |
| <b>Valor</b>                                                                         | 0    | 0    | 0    |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS                                                        | 2025 | 2024 | 2023 |
| <b>Valor</b>                                                                         | 0    | 0    | 0    |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS                            | 2025 | 2024 | 2023 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar                             | 0    | 0    | 0    |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos                      | 0    | 0    | 0    |
| Outros Aportes para o RPPS                                                           | 0    | 0    | 0    |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                                        | 0    | 0    | 0    |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                                     | 2025 | 2024 | 2023 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                                        | 0    | 0    | 0    |
| Investimentos e Aplicações                                                           | 0    | 0    | 0    |
| Outro Bens e Direitos                                                                | 0    | 0    | 0    |
| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)                                               |      |      |      |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)                                | 2025 | 2024 | 2023 |
| <b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>                                                      | 0    | 0    | 0    |
| <b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>                                        | 0    | 0    | 0    |
| Ativo                                                                                | 0    | 0    | 0    |
| Inativo                                                                              | 0    | 0    | 0    |



|                                                                      |             |             |             |
|----------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| Pensionista                                                          | 0           | 0           | 0           |
| <b>Receita de Contribuições Patronais</b>                            | <b>0</b>    | <b>0</b>    | <b>0</b>    |
| Ativo                                                                | 0           | 0           | 0           |
| Inativo                                                              | 0           | 0           | 0           |
| Pensionista                                                          | 0           | 0           | 0           |
| <b>Receita Patrimonial</b>                                           | <b>0</b>    | <b>0</b>    | <b>0</b>    |
| Receitas Imobiliárias                                                | 0           | 0           | 0           |
| Receitas de Valores Mobiliários                                      | 0           | 0           | 0           |
| Outras Receitas Patrimoniais                                         | 0           | 0           | 0           |
| Receita de Serviços                                                  | 0           | 0           | 0           |
| <b>Outras Receitas Correntes</b>                                     | <b>0</b>    | <b>0</b>    | <b>0</b>    |
| Compensação Financeira entre os regimes                              | 0           | 0           | 0           |
| Demais Receitas Correntes                                            | 0           | 0           | 0           |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>                                    | <b>0</b>    | <b>0</b>    | <b>0</b>    |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                 | 0           | 0           | 0           |
| Amortização de Empréstimos                                           | 0           | 0           | 0           |
| Outras Receitas de Capital                                           | 0           | 0           | 0           |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b> | <b>0</b>    | <b>0</b>    | <b>0</b>    |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>         | <b>2025</b> | <b>2024</b> | <b>2023</b> |
| <b>Benefícios</b>                                                    | <b>0</b>    | <b>0</b>    | <b>0</b>    |
| Aposentadorias                                                       | 0           | 0           | 0           |
| Pensões por Morte                                                    | 0           | 0           | 0           |
| <b>Outras Despesas Previdenciárias</b>                               | <b>0</b>    | <b>0</b>    | <b>0</b>    |
| Compensação Financeira entre os Regimes                              | 0           | 0           | 0           |
| Demais Despesas Previdenciárias                                      | 0           | 0           | 0           |



|                                                                             |      |      |      |
|-----------------------------------------------------------------------------|------|------|------|
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)                               | 0    | 0    | 0    |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) <sup>2</sup> | 0    | 0    | 0    |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS                      | 2025 | 2024 | 2023 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                       | 0    | 0    | 0    |
| Recursos para Formação de Reserva                                           | 0    | 0    | 0    |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)                               | 2025 | 2024 | 2023 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                               | 0    | 0    | 0    |
| Investimentos e Aplicações                                                  | 0    | 0    | 0    |
| Outro Bens e Direitos                                                       | 0    | 0    | 0    |
| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS        |      |      |      |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                            | 2025 | 2024 | 2023 |
| Receitas Correntes                                                          | 0    | 0    | 0    |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)                            | 0    | 0    | 0    |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                            | 2025 | 2024 | 2023 |
| Despesas Correntes (XIII)                                                   | 0    | 0    | 0    |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                  | 0    | 0    | 0    |
| Demais Despesas Correntes                                                   | 0    | 0    | 0    |
| Despesas de Capital (XIV)                                                   | 0    | 0    | 0    |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)                | 0    | 0    | 0    |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) <sup>2</sup>             | 0    | 0    | 0    |
| BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS                             | 2025 | 2024 | 2023 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                               | 0    | 0    | 0    |



|                            |   |   |   |
|----------------------------|---|---|---|
| Investimentos e Aplicações | 0 | 0 | 0 |
| Outro Bens e Direitos      | 0 | 0 | 0 |

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO                                         |          |          |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|----------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)                              | 2025     | 2024     | 2023     |
| Contribuições dos Servidores                                                             | 0        | 0        | 0        |
| Demais Receitas Previdenciárias                                                          | 0        | 0        | 0        |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>                      | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)                              | 2025     | 2024     | 2023     |
| Aposentadorias                                                                           | 0        | 0        | 0        |
| Pensões                                                                                  | 0        | 0        | 0        |
| Outras Despesas Previdenciárias                                                          | 0        | 0        | 0        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>                     | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> |
| <b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES |                          |                          |                           |                               |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|---------------------------|-------------------------------|
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                     |                          |                          |                           |                               |
| EXERCÍCIO                                                         | Receitas Previdenciárias | Despesas Previdenciárias | Resultado Previdenciárias | Saldo Financeiro do Exercício |
|                                                                   | (a)                      | (b)                      | (c) = (a-b)               | (d) = (d Exercício Ant)+ (c)  |

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) |                          |                          |                           |                               |
|----------------------------------------|--------------------------|--------------------------|---------------------------|-------------------------------|
| EXERCÍCIO                              | Receitas Previdenciárias | Despesas Previdenciárias | Resultado Previdenciárias | Saldo Financeiro do Exercício |
|                                        | (a)                      | (b)                      | (c) = (a-b)               | (d) = (d Exercício Ant)+ (c)  |



LUCAS GALVAO DA  
CRUZ:05778258445

Assinado de forma digital  
por LUCAS GALVAO DA  
CRUZ:05778258445  
Dados: 2026.05.14 17:39:00  
-03'00'

**LUCAS GALVAO DA CRUZ**

###.782.584-##

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por PATRICIO LUCIANO DA  
SILVA DANTAS:76175340434  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,  
OU=Videoconferencia, OU=41338769000100, OU=AC  
SyngularID Multipla, CN=PATRICIO LUCIANO DA SILVA  
DANTAS:76175340434

**PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS**

###.753.404-##

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MIGUEL PEREIRA  
DA COSTA

NETO:06162007499

Assinado de forma digital  
por MIGUEL PEREIRA DA  
COSTA NETO:06162007499  
Dados: 2026.05.14 17:23:20  
-03'00'

**MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO**

###.620.074-##

CONTADOR





MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2027 Pág.: 1/3

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

| Exercício | Receitas Previdenciárias | Despesas Previdenciárias | Resultado Previdenciário | Saldo Financeiro do Exercício      |
|-----------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|------------------------------------|
|           | (a)                      | (b)                      | (c) = (a-b)              | (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
| 2027      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2028      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2029      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2030      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2031      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2032      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2033      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2034      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2035      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2036      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2037      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2038      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2039      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2040      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2041      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2042      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2043      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2044      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2045      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2046      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2047      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2048      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2049      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2050      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2051      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2052      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2053      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2054      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |



MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2027 Pág.: 2/3

| Exercício | Receitas Previdenciárias | Despesas Previdenciárias | Resultado Previdenciário | Saldo Financeiro do Exercício      |
|-----------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|------------------------------------|
|           | (a)                      | (b)                      | (c) = (a-b)              | (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
| 2055      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2056      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2057      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2058      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2059      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2060      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2061      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2062      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2063      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2064      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2065      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2066      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2067      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2068      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2069      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2070      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2071      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2072      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2073      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2074      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2075      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2076      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2077      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2078      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2079      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2080      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2081      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2082      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2083      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2084      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2085      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |



MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2027 Pág.: 3/3

| Exercício | Receitas Previdenciárias | Despesas Previdenciárias | Resultado Previdenciário | Saldo Financeiro do Exercício      |
|-----------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|------------------------------------|
|           | (a)                      | (b)                      | (c) = (a-b)              | (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
| 2086      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2087      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2088      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2089      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2090      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2091      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2092      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2093      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2094      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2095      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2096      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2097      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2098      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2099      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2100      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2101      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |

LUCAS GALVAO DA CRUZ:05778258445  
5  
Assinado de forma digital por LUCAS GALVAO DA CRUZ:05778258445  
Dados: 2026.05.14 17:40:07 -03'00'  
LUCAS GALVAO DA CRUZ  
###.782.584-##  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS:76175340434  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=41338769000100, OU=AC SyngularID Multipla, CN=PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS:76175340434  
PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS  
###.753.404-##  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO:06162007499  
Assinado de forma digital por MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO:06162007499  
Dados: 2026.05.14 17:23:45 -03'00'  
MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO  
###.620.074-##  
CONTADOR



MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2027 Pág.: 1/3

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

| Exercício | Receitas Previdenciárias | Despesas Previdenciárias | Resultado Previdenciário | Saldo Financeiro do Exercício      |
|-----------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|------------------------------------|
|           | (a)                      | (b)                      | (c) = (a-b)              | (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
| 2027      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2028      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2029      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2030      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2031      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2032      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2033      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2034      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2035      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2036      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2037      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2038      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2039      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2040      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2041      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2042      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2043      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2044      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2045      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2046      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2047      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2048      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2049      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2050      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2051      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2052      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2053      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2054      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |



MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2027 Pág.: 2/3

| Exercício | Receitas Previdenciárias | Despesas Previdenciárias | Resultado Previdenciário | Saldo Financeiro do Exercício      |
|-----------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|------------------------------------|
|           | (a)                      | (b)                      | (c) = (a-b)              | (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
| 2055      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2056      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2057      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2058      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2059      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2060      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2061      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2062      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2063      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2064      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2065      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2066      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2067      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2068      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2069      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2070      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2071      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2072      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2073      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2074      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2075      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2076      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2077      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2078      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2079      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2080      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2081      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2082      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2083      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2084      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2085      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |



MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2027 Pág.: 3/3

| Exercício | Receitas Previdenciárias | Despesas Previdenciárias | Resultado Previdenciário | Saldo Financeiro do Exercício      |
|-----------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|------------------------------------|
|           | (a)                      | (b)                      | (c) = (a-b)              | (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
| 2086      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2087      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2088      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2089      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2090      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2091      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2092      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2093      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2094      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2095      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2096      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2097      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2098      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2099      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2100      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |
| 2101      | 0                        | 0                        | 0                        | 0                                  |

LUCAS GALVAO DA  
CRUZ:057782584  
45

LUCAS GALVAO DA CRUZ  
###.782.584-##  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por PATRICIO LUCIANO DA  
SILVA DANTAS:76175340434  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF  
A1, OU=Videoconferencia, OU=41338769000100,  
OU=AC SyngularID Multipla, CN=PATRICIO  
LUCIANO DA SILVA DANTAS:76175340434

PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS  
###.753.404-##  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MIGUEL PEREIRA DA  
COSTA  
NETO:06162007499

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO  
###.620.074-##  
CONTADOR



MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2027 Pág.: 1/3

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

| Exercício | Receitas de Contribuições dos Militares | Despesas de Inativos e Pensionistas Militares | Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares | Saldo Financeiro do Exercício      |
|-----------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------------|
|           | (a)                                     | (b)                                           | (c) = (a-b)                                               | (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
| 2027      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2028      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2029      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2030      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2031      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2032      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2033      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2034      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2035      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2036      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2037      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2038      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2039      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2040      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2041      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2042      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2043      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2044      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2045      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2046      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2047      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2048      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2049      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2050      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2051      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2052      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2053      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2054      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |



| Exercício | Receitas de Contribuições dos Militares | Despesas de Inativos e Pensionistas Militares | Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares | Saldo Financeiro do Exercício      |
|-----------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------------|
|           | (a)                                     | (b)                                           | (c) = (a-b)                                               | (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
| 2055      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2056      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2057      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2058      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2059      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2060      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2061      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2062      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2063      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2064      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2065      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2066      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2067      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2068      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2069      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2070      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2071      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2072      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2073      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2074      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2075      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2076      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2077      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2078      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2079      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2080      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2081      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2082      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2083      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2084      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2085      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |





| Exercício | Receitas de Contribuições dos Militares | Despesas de Inativos e Pensionistas Militares | Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares | Saldo Financeiro do Exercício      |
|-----------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------------|
|           | (a)                                     | (b)                                           | (c) = (a-b)                                               | (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
| 2086      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2087      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2088      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2089      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2090      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2091      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2092      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2093      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2094      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2095      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2096      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2097      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2098      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2099      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2100      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |
| 2101      | 0                                       | 0                                             | 0                                                         | 0                                  |

Assinado de forma digital  
por LUCAS GALVAO DA  
CRUZ:05778258445  
Dados: 2026.05.14  
17:41:29 -03'00'

**LUCAS GALVAO DA CRUZ**  
###.782.584-##  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por PATRICIO LUCIANO DA  
SILVA DANTAS:76175340434  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,  
OU=Videoconferencia, OU=41338769000100, OU=AC  
SyngularID Multipla, CN=PATRICIO LUCIANO DA SILVA  
DANTAS:76175340434

**PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS**  
###.753.404-##  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Assinado de forma digital por  
MIGUEL PEREIRA DA COSTA  
NETO:06162007499  
Dados: 2026.05.14 17:25:08  
-03'00'

**MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO**  
###.620.074-##  
CONTADOR



MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| Tributo | Modalidade                      | Setor / Programas / Beneficiário | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |         |         | Compensação                                                                                                 |
|---------|---------------------------------|----------------------------------|------------------------------|---------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|         |                                 |                                  | 2027                         | 2028    | 2029    |                                                                                                             |
| ISSQN   | Decreto Municipal nº 4.915/2020 | Comercio e Serviços              | 300.000                      | 350.000 | 400.000 | A compensação ocorrerá com o incremento inflacionário natural da receita anual das transferências correntes |
| TOTAL   |                                 |                                  | 300.000                      | 350.000 | 400.000 |                                                                                                             |

LUCAS GALVAO DA CRUZ:05778258445  
5  
Assinado de forma digital por LUCAS GALVAO DA CRUZ:05778258445  
Dados: 2026.05.14 17:42:24 -03'00'  
LUCAS GALVAO DA CRUZ  
###.782.584-##  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS:76175340434  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=41338769000100, OU=AC SyngularID Multipla, CN=PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS:76175340434  
PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS  
###.753.404-##  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO:06162007499  
Assinado de forma digital por MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO:06162007499  
Dados: 2026.05.14 17:25:31 -03'00'  
MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO  
###.620.074-##  
CONTADOR



MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026 Pág.: 1/1

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| Eventos                                                   | Valor previsto para 2027 |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------|
| Aumento Permanente da Receita                             | 16.000.000               |
| (-) Transferências Constitucionais                        | 6.000.000                |
| (-) Transferências ao FUNDEB                              | 8.000.000                |
| <b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )</b> | <b>2.000.000</b>         |
| Redução Permanente de Despesa (II)                        | 1.000.000                |
| <b>Margem Bruta (III) = ( I + II )</b>                    | <b>3.000.000</b>         |
| <b>Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )</b>             | <b>8.000.000</b>         |
| Novas DOCC                                                | 8.000.000                |
| Novas DOCC Geradas por PPP                                | 0                        |

LUCAS GALVAO DA  
CRUZ:05778258445  
45

Assinado de forma digital  
por LUCAS GALVAO DA  
CRUZ:05778258445  
Dados: 2026.05.14  
17:43:08 -03'00'

LUCAS GALVAO DA CRUZ

###.782.584-##

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por PATRICIO LUCIANO DA  
SILVA DANTAS:76175340434  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF  
A1, OU=Videoconferencia, OU=41338769000100,  
OU=AC SyngularID Multipla, CN=PATRICIO  
LUCIANO DA SILVA DANTAS:76175340434

PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS

###.753.404-##

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MIGUEL PEREIRA DA COSTA  
NETO:06162007499

Assinado de forma digital  
por MIGUEL PEREIRA DA  
COSTA NETO:06162007499  
Dados: 2026.05.14  
17:25:57 -03'00'

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO

###.620.074-##

CONTADOR